

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9ª DA REPUBLICA — N. 44

DIARIO OFFICIAL

DOMINGO 14 DE FEVEREIRO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.459, que faz diversas alterações no decreto n. 2.431, de 8 de janeiro de 1897, que criou a Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda, no Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 12 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 12 e 13 do corrente — Expediente de 12 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 12 e expediente de 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 10 e expediente de 13 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas.

TRIBUNAL DE CONTAS.
Redacção — A meteorologia no Brazil e a previsão do tempo.

PREFECTURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e da Estatística, de Obras e Viação e da Instrução.

SECCÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal. Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do Banco União de S. Paulo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.459-DE 12 DE FEVEREIRO DE 1897

Faz diversas alterações no decreto n. 2.431, de 8 de janeiro de 1897, que criou a Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista a necessidade de modificar o decreto regulamentar n. 2.431, de 8 de janeiro de 1897, que organisa a fiscalisação alfandegaria na fronteira do Rio Grande do Sul, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos os logares de amanuense e fiscaes instituidos pelo art. 2.º do citado decreto, e creados os cargos de ajudante e de secretario do delegado especial.

Art. 2.º O § 6.º do art. 3.º fica substituido pelo seguinte: Organisar e dirigir a correspondencia e a escripturação da delegacia, utilizando o secretario; suspender, remover, punir regulamentarmente, demittir e nomear provisoriamente quaesquer empregados das estações fiscaes comprehendidas dentro do territorio de sua jurisdicção, submettendo taes actos à approvação do Ministro da Fazenda.

Art. 3.º O § 7.º do art. 3.º fica substituido pelo seguinte: Collocar postos de vigilancia e de observação, determinando-lhes a zona, devendo neste intuito ter em attenção a topographia, as estradas, os rios e os seus passos, de modo a impedir o transito de objectos não despachados legítimamente; designando as estradas e os passos que devam ser seguidos, de accordo com os postos estabelecidos.

Art. 4.º O § 9.º do art. 3.º fica substituido pelo seguinte: Enviar trimestralmente ao Ministro da Fazenda um relatório circum-

stanciado a respeito de todo o serviço a seu cargo, expondo o resultado das medidas prescrites e executadas e indicando as providencias que entender convenientes e as modificações e reformas que a experiencia aconselhar, podendo, além disto, e sempre, enviar tolas as communicações e informações convenientes ao serviço.

Art. 5.º O § 11 do art. 3.º fica substituido pelo seguinte: Nomear e demittir o commandante, officiaes e guardas, submettendo nomeações e demissões à approvação do Ministro da Fazenda.

Art. 6.º O art. 4.º fica substituido pelo seguinte: O delegado dará instruções directas ou indirectamente aos sargentos destacados nos postos fiscaes.

Art. 7.º O art. 5.º fica substituido pelo seguinte: Compete ao corpo de guardas todo o serviço de vigilancia, rondas diurnas e nocturnas, sentinellas, apprehensões, buscas, prisões, nos casos determinados pelo delegado e todos os mais serviços que por este lhe forem ordenados.

Art. 8.º O art. 7.º fica substituido pelo seguinte: Aos officiaes e inferiores compete cumprir todas as ordens, instruções e recommendações do delegado e do commandante.

Art. 9.º O art. 8.º fica substituido pelo seguinte: A Delegacia Especial, ao corpo de guardas, commandante, officiaes, inferiores e guardas, cabem as disposições do capitulo 2.º, titulo 1.º, arts. 16 a 30 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, tanto quanto for applicavel, attenta a natureza e differença da situação e dos serviços, excepto o que prescreve o n. 2 do art. 24.

Art. 10.º O numero, classe e gratificação dos empregados da Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul será o fixado e constante da tabella que a este acompanha.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de fevereiro de 1897, 9ª da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

Bernardino de Campos.

Tabella das gratificações dos empregados da Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul

| N. | Empregos | Gratificação annual |
|-----|---|---------------------|
| 1 | delegado..... | 12:000\$000 |
| 1 | ajudante..... | 4:800\$000 |
| 1 | secretario..... | 4:800\$000 |
| 1 | commandante (capitão)... | 4:800\$000 |
| 1 | tenente..... | 4:000\$000 |
| 3 | alferes, a 3:600\$ annuaes cada um..... | 10:800\$000 |
| 10 | sargentos, a 2:880\$ annuaes cada um..... | 28:800\$000 |
| 225 | guardas a cavallo, a 1:560\$ annuaes cada um, inclusive forragem..... | 351:000\$000 |
| 243 | | 421:000\$000 |
| | Livros, expediente e ranchos nos passos..... | 6:000\$000 |
| | | 427:000\$000 |

Observação

O delegado, o ajudante e o secretario terão direito a passagens nas vias ferreas e linhas de navegação.

Capital Federal, de fevereiro de 1897.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 12 do corrente, foi nomeado o inspector da Alfandega de Penedo, Estado das Alagoas, bacharel Antonio Espindola Ferreira de Oliveira, para o logar de chefe de seccção da Alfandega de Maceió, no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 12 de fevereiro de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorisou-se o coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao 1.º sargento Custodio Alfonso de Miranda, visto ter sido submettido a inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

—Communicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, em observancia ao art. 27 § 1.º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, que acha-se vago o logar de juiz federal na seccção do Rio de Janeiro, por haver sido removido para a deste districto o bacharel Godofredo Xavier da Cunha, por decreto de 8 do corrente mez.

—Concederam-se 45 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao major honorario capitão commandante da 14.ª companhia do regimento de infantaria da brigada policial Alvaro de Mello, para tratar de sua saude.

—Declarou-se ao coronel commandante da brigada policial, em resposta ao officio de 22 do mez findo, que não pôde ser accoita a proposta para o Dr. Fernando Pires Ferreira exercer o cargo de encarregado da enfermaria ophthalmologica daquella brigada, com a gratificação mensal de 150, visto não estar incluída na tabella expli ativa do orçamento vigente consignação para semelhante despesa.

—Prorogou-se por um anno, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, a licença ultimamente concedida ao tenente-coronel commandante do 4.º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital Silvino Ribeiro, para tratar de negocios de seu interesse.

—Transmittiram-se: Ao presidente do Supremo Tribunal Militar o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Manoel Baptista Espindola, afim de ser julgado em superior e ultima instancia;

Ao coronel commandante da brigada policial, os processos instaurados contra os soldados Mairédo Antonio Francisco de Oliveira, Matheus Gonçalves, José Felix, José Malaquias de Souza e João Francisco do Nascimento, afim de serem cumpridos os accórdãos do Supremo Tribunal Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria Geral da Justiça. — 2.ª seccção. — Capital Federal, 12 de fevereiro de 1897.

Sr. ministro de Estado da Guerra — Devolvendo o telegramma em que o juiz seccional do Estado do Santa Catharina consulta

quando deve instalar a junta fiscal e qual o tempo do seu funcionamento, tenho a honra de declarar-vos, em resposta ao vosso aviso de 10 de dezembro ultimo, que não compete a este ministerio o serviço militar de alistamento para o exercito, instituido pela lei militar n. 2.556, de 26 de setembro de 1874 e pelos respectivos regulamentos do ministerio a vosso cargo, ao qual cumpre executar os. Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcante.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria Geral da Justiça. — 2ª seção. — Capital Federal, 12 de fevereiro de 1897.

Em solução a consulta que fizestes em officio n. 514 de 10 do corrente, si deveis pôr a disposição do juiz da 8ª pretoria, para dar-lhe o destino, os melhores Candido de Oliveira, João Capelli, Antonio Alfredo, José Chrek e Leopoldo Martins, condemnados pela respectiva junta correccional: os dous primeiros a seis mezes e os outros a 15 mezes do residencia na colonia correccional dos Dous Rios, declaro vos que, tendo sido esta extinta e não se achando ainda cumpridas aquellas penas, podeis entregal-as ao alludido juiz, em vista dos termos da sentença condemnatoria, que para tal fim designava especialmente a referida colonia.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcante.*
— Sr. chefe de policia desta Capital.

Requerimento despachado

Miguel Alô. — Indeferido, á vista do que informa o commandante da brigada policial, baseado na inspecção de saude.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito allemão Sjut Hajung Cassens. — Remetteu-se a portaria ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Remetteu-se ao director da Escola de Minas, para os fins convenientes, o decreto de 14 de dezembro ultimo concedendo o acrescimo de 5% de seus vencimentos ao lente cathedatico da mesma escola Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa.

Requerimento despachado

Raymundo do Araujo Castro e outros estudantes de preparatorios do Estado do Maranhão. — Sellem o requerimento e documentos que o acompanham.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 13 de fevereiro de 1897

Levindo Casero de La Fayette. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 12 do corrente, foi prorrogada, por um mez, com vencimento na forma de lei, a licença em cujo gozo se acha o 3º escriptuario do Thesouro Federal Flaviano da Silveira Fontes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 13 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, tambem com vencimentos e para tratamento de saude, ao 2º escriptuario do Tribunal de Contas Arlindo de Azevedo Medeira.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 12 de fevereiro de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 2.—Concedendo o credito de 4:430\$710, afim de ser restituída igual importancia aos

negociantes Rocha & Comp., proveniente do direitos que pagaram do mercadorias importadas durante o convenio americano.

N. 9.—Idem idem o de 5:555\$33, idem, idem.

Dia 13

A' Alfandega desta Capital:

N. 3.—Concedendo o credito de 62\$334, para restitução a José Vicente Gurgel do Amaral de igual importancia, proveniente da differença de joias e contribuições mensses para o montepio obrigatorio, que lhe foram descontadas entre os ordenados dos logares de 3º escriptuario dessa alfandega e o do 1º da de S. Paulo.

N. 4.—Idem idem o de 1:163\$400, para ser effectuada a restitução a Candido Coelho de Avila & Comp., de igual importancia, proveniente de direitos de importação, que pagaram, em 1894.

N. 5.—Idem idem o de 1:307\$110 idem.

— A' Caixa de Amortisação:

N. 68.—Remettendo, para a devida inscripção, a relação n. 139 de possuidores de aplices nominativas de 1:000\$ e juro de 5% de emprestimo de 1895.

N. 69.—Idem idem a relação n. 110 idem.

— A' Delegacia de Curityba:

N. 7.—Accusando a remessa de 200:000\$ em notas de diversos valores.

N. 8.—Autorisando a entrega ao tenente coronel Alberto Ferreira de Abreu da quantia de 200:000\$, para occorrer ás despezas das seguintes verbis do Ministerio da Guerra do actual orçamento—Corpos especiaes—pessoal, 20:000\$; —praças de pret.—pessoal, 30:000\$, e—Etapas—pessoal, 50:000\$000.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

De Rodolpho Hess, pedindo para ser transferido para o seu nome o predio n. 331, em S. Domingos de Nitheroy. — Satisfeita a exigencia do parecer, expõe-se o titulo de aforamento das marinhas, que solicita Rodolpho Hess.

De José Botelho de Albuquerque, pedindo aforamento do terreno sito á rua do Jardim Botânico n. 55. — Aguarde o supplicante que so providencia sobre o destino do terreno a que so refere.

De Manoel do Carmo Ferreira Chaves, pedindo reintegração no logar de 1º escriptuario da Alfandega de Porto Alegre. — Em vista do parecer, não ha que deferir.

Do inspector da Alfandega da Bahia João Ramos da Silva Junior, pedindo para fazer uso das cópias de documentos officiaes que instruíram o relatório da commissão fiscal do Thesouro no referido estado. — Como requer.

De Martinho Martins de Faria, pedindo para ser considerada sem effeito a concessão do aforamento de terrenos de indios, feita a José Maria de Souza. — Cumpra o despacho de 27 de novembro de 1896.

De Andreotti & Comp., negociantes em Santos, pedindo restitução da quantia de 1:320\$. — Os pedidos de restitução de direitos devem ser intentados perante as repartições que os arrecadam.

De Benevenuto Feliciano Alves Carneiro, ex-despachante da Alfandega da Bahia, reclamando contra o acto pelo qual foi demittido. — O supplicante deve dirigir-se ao inspector da Alfandega da Bahia, que é competente para tomar conhecimento de sua reclamação.

Pelo Sr. director:

Do Dr. Manoel dos Santos Marques, pedindo restitução de direitos. — Requeira a Alfandega a restitução de que se trata.

De Oliveira Irmãos & Comp., pedindo licença para transferir o terreno accrescido onde estão os predios ns. 82, 84 e 86 da rua de Santo Christo dos Milagres, a Claudino Corrêa Louzada. — Apresente a prova de que trata o Dr. zelador.

De Roberto Avê Sallemant, pedindo licença para transferir o dominio util do terreno de mangue n. 81 em S. Gonçalo do Nitheroy. — Apresente a prova de que trata a informação.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados.

Dia 13 de fevereiro de 1897

Desembargador Serafim Muniz Barreto. — Restituam-se 189\$, ficando sem effeito o despacho de 24 de dezembro ultimo.

Banco de Depositos e Descontos. — Restituam-se 2:488\$670.

Banco de Credito Movei. — Restituam-se 3:237\$180.

Companhia Braga Costa — Restituam-se 900\$000.

Companhia de Seguros Vigilancia. — Restituam-se 150\$000.

Companhia Geral de Serviços Maritimos. — Restituam-se 1:824\$000.

Companhia de Seguros Argos Fluminense. — Restituam-se 1:590\$000.

Companhia de Seguros Garantia. — Restituam-se 725\$000.

Francisco Calheiros da Graça. — Restituam-se 66\$000.

Caixa Filial do London Bank. — Restituam-se 2:613\$370.

Alexandre Pereira da Costa — Restituam se 103\$000.

Manoel Tavora da Costa Porto. — Anullec-se o lançamento para o exercicio de 1896 e a respectiva multa.

A. Xavier. — Mostre se quite do 1º semestre.

Raphael Juliano. — Idem.

Domingos Santo. — Rectifique-se.

Azevedo & Silva. — Idem.

Gonçalves & Veit is. — Elimino-se.

Manoel Nogueira da Oliveira. — Proceda-se nos termos da informação.

Domingos de Souza Valles. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos ao cirurgião de 3ª classe capitão-tenente Dr. Saturnino de Carvalho, em vista do parecer da junta medica, seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 13 do corrente, foram concedidos ao praticante de machinista Angolô José Barbosa, em vista de parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 2 de fevereiro de 1897

As copias de engenheiros navaes transmitindo, para ser archivado, como documento technico, o prospecto contendo detalhes e photographia das torpedeiras Destroyer, construidas pela casa Laird Brothers de Birkenhead.

Requerimentos despachados

João Polycarpo Gomes. — Complete o sello. João Baptista Tauloin. — Junte os documentos exigidos por lei.

José Bloem. — Complete o sello.

Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos. — Complete o sello dos documentos.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Major Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt. — A resolução de 29 de agosto de 1895, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, já indeferiu a pretensão do supplicante.

Capitão medico Dr. Arthur Eduardo Seixas. — Mantenho o despacho do meu antecessor.

2º tenente José Joaquim de Sá e Benevides. — Indeferido, em vista da informação do commandante da escola.

Alfere José de Almeida Fortuna. — Opportunamente será atendido.

Alfere José Dias de Menezes e Antonio Pontes de Miranda, e soldado Juvenino Candido Rodrigues. — Não tem lugar, em vista das informações.

Alfere Tertuliano de Albuquerque Potyguara, João Jayme Pessoa da Silveira e alumno Simão das Neves Ribeiro. — Indeferido, em vista das disposições regulamentares.

Alfere Alexandre Arnaud do Desterro. — Compete-lhe a restituição da quantia de 50\$, importância da passagem do criado.

Alfere João José de Araujo. — Complete o sello do requerimento.

2º tenente graduado Astolpho Oliveira Cardoso e 2º sargento Augusto de Oliveira. — Não tem lugar.

Alfere honorario Romualdo Caetano de Andrade Vellasques. — Sello o memorial.

Primeiro sargento Felinto Cesar Sampaio. — Não tem lugar, em vista da informação do comandante da escola.

Primeiro sargento Francisco Assis dos Anjos. — Complete o sello do requerimento.

Segundo sargento Mario Bulhões Margarido. — O supplicante já teve licença para matricular-se na Escola Militar da Capital Federal.

Segundo sargento Raul de Carvalho e Silva. — O requerimento deve vir acompanhado da certidão de assentamento.

Forriel Antonio de Souza Queiroz. — Não tem lugar, em vista da informação do comandante da escola.

Muico Rufino Francisco Ayres. — Complete o sello do requerimento.

Arthur Alves Vianna. — Não ha vaga.

Francisco Xavier de Oliveira Luttgards. — Apresente documentos que provejam tor servido no exercito.

Alfredo da Silveira Britto. — O supplicante já teve a licença que pede.

José Justino Barbosa Vianna. — Por emquanto o Ministerio da Guerra não tem necessidade do vapor cuja venda é proposta.

Jeronymo da Costa Lima. — Requeira certidão.

Pedro André da Silva. — Sello o requerimento.

Julio Martins Coelho. — Complete o sello do requerimento e sello o documento.

Anna Luiza da Conceição. — O filho da supplicante já excedeu a idade regulamentar.

Sebastian Malina da Silva Salles. — Requeira o interessado.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

D. Raymunda Maria Barbosa, solicitando os favores do montepio obrigatorio por fallecimento do seu marido, Candido Manoel Barbosa, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

João José de Carvalho Freitas, Domingos Vicente de Carvalho e o engenheiro João Maria de Almeida Portugal, pedindo permissão para continuarem a contribuir para o montepio obrigatorio. — Deferidos.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1897

Phylomena Carotta, pedindo renovação de passe na Estrada de Ferro Central do Brazil. — Indeferido.

Karl Valais & Comp., representantes da Société Générale de Transports Maritimes a Vapeur, de Marseille, pedindo certidão a respeito dos imigrantes transportados pela Companhia de Navegação «La Veloce», e que deram lugar à concessão do premio de 100.000 francos. — Indeferido.

Hiran Stevens Maximo, Firmin Delangle, Leopold Augustin, Charles Palhe de la Barrière, Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, Nathaniel Shepard Keith, Companhia Rio de Janeiro City Improvements, Limited, pedindo guias para pagamento de annuidades de patente de invenção. — Deferidos.

Ernest Petersen, pedindo a averbação da transferencia que fez da patente n. 1.939 à Petersen's Water Tube Boiler Company, Limited. — Idem.

Antonio da Silva Ferraz, agente do Correio da cidade de Araras, pedindo elevação do vencimentos e auxilio para aluguel de casa. — Indeferido, á vista da informação da Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portaria de 10 do corrente, foi prorrogada, por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos João Drummond Furtado de Mendonça.

Expediente de 13 de fevereiro de 1897

Remettem-se á Repartição Geral dos Telegraphos a portaria de licença do telegraphista-chefe João Drummond Furtado de Mendonça, e fez-se a competente comunicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS

Requisições sobre a: quaes deliberou este tribunal em sessão de ante-hontem

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 332, de 6 do corrente, enviando as folhas de pagamento, relativas ao mez de janeiro, dos salarios dos serventes da Bibliotheca Nacional, do aluguel do predio que serve de deposito de livros e jornaes, e do vencimento do ajudante de machinista da mesma bibliotheca, no total de 1.140\$000. — O tribunal mandou registrar a despesa, exceptuada a quantia de 110\$, referente ao pagamento do vencimento do ajudante de machinista, por não se achar comprehendido na tabella explicativa do orçamento em vigor.

Ns. 308 e 415, de 6 e 11, consultando o tribunal sobre a abertura dos creditos extraordinarios de 22:710\$ e de 51:299\$600, para occorrer ás despesas, o primeiro com os servicos do Hospital de S. Sebastião, nos mezes de janeiro e fevereiro e o segundo, com o custeio do presidio de Fernando de Noronha, durante o 1º trimestre do corrente anno. — O tribunal foi do parecer que os ditos creditos podem ser legalmente abertos.

Ministerio da Fazenda: Officio da Recebedoria da Capital Federal, n. 6, de 14 de janeiro ultimo, sobre a restituição, a diversos, da quantia de 22:572\$404, proveniente de impostos indevidamente pagos. — O tribunal mandou registrar a despesa, na importancia de 18:372\$120, correspondente ao que demais foi cobrado de imposto de transmissão de propriedade e de renda de penna de agua, e deixar de o fazer quanto á de 4:200\$284, referente ao excesso de 1% na arrecadação do imposto sobre dividendos, em vista do disposto no art. 2º, n. 10, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, que indicou a providencia de abertura de credito especial para occorrer ás restituções dessa natureza, o que quer dizer que taes restituções não se acham comprehendidas no computo com que foi dotada a verba 20ª, em que foram classificadas.

Requerimento de Canuto José Antonio de Oliveira, cabo de esquadra reformado, pedindo o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 32\$900, de que é credor, provenientes de peças de fardamento que não recebeu no devido tempo — O tribunal resolveu mandar officiar á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal pedindo as explicações de que trata o parecer.

Ministerio da Marinha — Aviso n. 122, de 21 de janeiro proximo passado, sobre o pagamento á firma Haupt Bieln & Comp., representantes da Stettiner Maschinenbau Actien Gesellschaft Vulcan, das quantias de marcos 27.072,207.345,03, e 54.285,17, provenientes da execução de obras no encouraçado Vinte e Quatro de Maio. — O tribunal resolveu mandar registrar as despozas com o dito pagamento por se acharem comprovadas nos termos do art. 144, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 do dezembro do anno findo.

Resolveu mais o tribunal: Mandar registrar as despozas constantes das requisições seguintes:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Aviso n. 222, de 6 do corrente, enviando quatro folhas de pagamento do pessoal empregado na Hospetaria do Imigrantes da ilha das Flores, no total de 6:171\$469, relativas ao mez de janeiro findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 139, de 21 de janeiro findo, sobre o pagamento da quantia de 121\$200 a Leuzinger Irmãos & Comp., por fornecimento de artigos de expediente e de dozeinho ao escriptorio das obras do ministerio, em outubro e novembro do anno proximo findo;

N. 374, de 8 do corrente, relativo ao pagamento a Carlos Gibson, que substitue interinamente o amanuense da Secretaria Medico Legal de Alienados, Arthur Gomes da Cruz, em gozo de licença, os vencimentos integros desse cargo, correndo a parte referente ao ordenado pela verba — Eventuaes.

Ministerio da Marinha — Aviso n. 220, de 30 de janeiro ultimo, requisitando que seja distribuido á Contadoria da Marinha o saldo de 639:331\$967 do credito aberto pelo decreto n. 2.365, de 22 de outubro, ao qual se refere o officio do tribunal n. 148, de 23 de dezembro do anno proximo findo.

Julgar comprovadas as applicações feitas por conta de adiantamento recebido, das quantias:

De 211\$, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despozas de prompto pagamento, no mez de dezembro ultimo (officio n. 3, de 5 de janeiro);

De 167\$400, pelo da Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com idênticas despesas, do mez de janeiro proximo passado (aviso n. 335, de 5 do corrente).

Registro de ordens de pagamentos ordenados pelo presidente do Tribunal de Contas nos dias 12 e 13:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 213, de 30 de janeiro de 1897, pagamento ao consul geral do Brazil em Hamburgo da quantia de 225\$126;

N. 197, de 30 do janeiro de 1897, idem a Avelino Mendes & Comp. da quantia de 220\$010;

N. 198, de 30 do janeiro de 1897, idem a Adriano J. S. Nogueira, da quantia de 465\$000;

N. 199, de 30 do janeiro de 1897, idem a Léon Rolde & Comp., da quantia de 2\$000;

N. 200, de 30 de janeiro de 1897, idem a Alfredo Camarão, da quantia de 835\$900;

N. 201, de 30 de janeiro de 1897, idem a Tarquinio Theotônio de Abreu Guimarães, da quantia de 350\$000;

N. 202, de 30 de janeiro de 1897, idem á viuva T. D. Serra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 190, de 23 de janeiro findo, pedindo o adiantamento de 200\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, José Luiz Travassos;

N. 338, de 5 do corrente, pedindo a entrega ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica, capitão Antonio Teixeira de Sampaio, de 50\$000;

N. 357, de 6 do corrente, pagamento da despesa feita durante o mez findo com o salario do servente da Corte de Appellação, na importancia de 80\$000;

N. 371, de 8 do corrente, pagamento de diversas contas, na importancia de 5:130\$450;

N. 375, de 8 do corrente, pagamento da despesa feita no mez findo com o aluguel dos predios occupados pela repartição da policia, a importancia de 1:250\$000;

N. 376, de 8 do corrente, pagamento de 1875 a Leuzinger, Irmãos & Comp.

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Exercicio findo:

Requerimento de Roberto Esvaminghan e outros, pagamento da quantia de 39:237\$417.

Restituição de 2 %:

Requerimento de Augusto de Miranda Mirão da quantia de 3:5\$802.

REDACÇÃO

A meteorologia no Brazil e a previsão do tempo

(Por José Nuno de B. Pereira)

Situado o Brazil a cerca de 5 20' de latitude N, 33 46' de latitude S e, 8 37' de longitude E e 31 10' de longitude W, do meridiano do Rio de Janeiro, com uma topographia cuja irregularidade muito concorre para a variedade de seus diversos climas, e de estranhar-se que ainda na sua maior extensão elles não tenham sido determinados regularmente, sendo uma das principaes causas desta falta, não se ter em tempo aproveitados os serviços prestados por diversas commissões de exploração que junto ás suas obrigações tomavam algumas observações meteorologicas, e que hoje fazem esquecidas nos arquivos dos archivos.

Serviços ha, prestados por distinctos cidadãos, cujos trabalhos, como os do senador Pompeu no Ceará e outros que si fossem continuados e melhorados, estariam prestando hoje importante subsidio aos novos estabelecimentos meteorologicos e a organização de uma estatística climatologica de diversos pontos do paiz.

Outros são começados em estabelecimentos scientificos de ensino, estradas de ferro, commissões de melhoramento de portos e rios, repartições de hygiene, etc., mas em pouco tempo perdem, com raras excepções, o cunho da persistencia pela simples razão de parecer não prestar resultado immediato aquelles que de tais trabalhos se encarregam.

Poucos são porém, hoje, os estabelecimentos que se doberam a registrar as observações meteorologicas do lugar, e aquelles que o fazem limitam-se ás publicações das notas observadas e ás conferências dos relatorios sem desenvolverem o assumpto a que se destinam as observações, em relação a previsão do tempo e a organização da estatística meteorologica.

De grande vantagem scientifica e material tem sido em todos os centros de civilização e progresso, o resultado das estações meteorologicas.

Alguns paizes aleantados da Europa e da America já conseguem elementos seguros para determinar com regularidade a previsão do tempo.

O telegrapho meteorologico nas Antilhas já previne por meio de signaes semaphoricos aos navios, a aproximação dos temporaes, pondo-os no abrigo contra os accidentes do mar.

O Brazil, que felizmente marcha com os paizes mais civilizados, resente-se ainda da falta desta poderosa instituição, distribuida tanto pelo seu vasto littoral como pelos centros agricolas e industriaes.

A segurança e o bom exito da navegação costeira, a prosperidade da fortuna publica com a garantia da agricultura e das industriaes, a criação do gado, o estado hygienico e sanitario dos centros populosos, o calculo para o abastecimento da agua nas grandes capitães, a estabilidade nas novas construcções e todas as especulações materiaes, são poderosos elementos de grandezas que muito dependem do grande factor natural, o tempo, e das suas condições meteorologicas.

Seria obra de maior merito humanitario, social e economico o estabelecimento de esta-

ções e observatorios meteorologicos em diferentes localidades do paiz servilas pelo telegrapho.

Estas estações, que devem ser estabelecidas com a maior parcimonia, registrarão diari e chronologicamente todos os phenomenos que se passarem na atmosphera e seu resultado na superficie da terra, além das principaes indicações reveladas pelos diversos instrumentos de meteorologia.

O estado do céu, a classificação das nuvens, a direcção e intensidade dos ventos dominantes e periodicos, as causas das diversas correntes aereas, a humidade relativa do ar, as chuvas ordinarias e seu volume, o apparecimento de outros phenomenos aquosos, as tempestades electricas, a passagem dos phenomenos luminosos, o brilho dos astros, a temperatura do ar e do solo, a pressão atmosphérica, as enchentas ordinarias e extraordinarias dos rios e dos lagos, o magnetismo terrestre e muitos outros phenomenos que o espirito investigador descobrir possa, são factores inestimaveis e que não devem ser desprezados por quem queira estabelecer, com segurança, a previsão do tempo.

Si as estações meteorologicas da Russia, Alemanha, França, Belgica, Inglaterra, Suissa, Estados Unidos da America, Antilhas, Australia, Egypto e outras tem com vantagem determinado a previsão do tempo nos diversos districtos onde funcionam, não será o Brazil que tirará negativos resultados com o estabelecimento de tão util serviço.

Além dos resultados que procuro colleccionar para os meus estudos comparativos, está no dominio publico o que ha dias publicou o *Diario Official* sobre a meteorologia na Inglaterra, dizendo que o relatorio annual do conselho de meteorologia inglez foi ha pouco apresentado ao parlamento. O exame dos resultados obtidos dá a porcentagem total de 89 para as previsões exactas. A repartição central recebe as observações de 245 estações, as previsões são preparadas tres vezes por dia e communicadas aos portos e a certo numero de districtos agricolas na época da ceifa do feno.

Além disso, os resultados são registrados em mappis especies que fornecorão elementos preciosos no futuro.

Merece accurada attenção a quantidade do chuva e a comparação dos diversos anemometros.

Com a leitura desta importante noticia, e pela dedicacão que presto ao assumpto, animo-me a mo afastar da obscuridade em que vivo, para dar ligeira publicidade a alguns dados praticos sobre meteorologia, cujo trabalho e experiencia de 15 annos já me terião aborrecido si, cada dia que se passa, não me convençes da utilidade do assumpto que pratico, por mero interesse individual, como qualquer outra distracção scientifica.

Principiei a fazer observações meteorologicas em 1881, na reconstrucção da Estrada de Ferro do Santo Amaro, em uma época onde o inverno por demais rigoroso inutilizava quasi todas as obras do leito da estrada, pondo em pratica os elementos de que dispunha, observando os movimentos do barometro e do thermometro, e em pouco tempo, via o resultado satisfatorio das oscillações destes instrumentos de perfeito accordo com as alterações atmosphericas, me permittiam, com acerto, determinar os diversos serviços de movimento de terra, abertura do covas para fundações, desobstrucção do valles e outras obras que só poteriam ser executadas com bom tempo.

Não foi de balde que iniciei este trabalho, quando verifiquei com algum tempo de estudos e observações que as indicações de pressão temperatura e humidade experimentavam certa variação, com cerca de quatro dias antes do apparecimento de qualquer chuva, mesmo no rigor do inverno.

Durante dois annos, tive o prazer de registrar em Santo Amaro todas as observações meteorologicas duas vezes por dia e mui raramente falhavam-me as indicações de previsão do tempo, si bem que não dispuzesse alli detodos os instrumentos, fazendo notar que, nos municipios de S. Francisco, Santo Amaro

e Cachoeira, em um raio de 60 kilometros as chuvas são abundantes durante o outono e o inverno.

Na cidade de Alagoinhas, durante os annos de 1883 e 1884, continuei nas mesmas pesquisas e investigações, e comquanto diferentes as condições meteorologicas ali, os resultados obtidos foram de summa importancia na continuacão do estudo que iniciiei, avigorando mais o meu interesse.

Durante o decennio de 1885 a 1895 em S. Bento das Lages, na Escola de Agronomia da Bahia, continuei com as observações meteorologicas em meu gabinete particular e no da escola, organizando um verdadeiro registro com quatro observações diarias, anotando com o maior cuidado, além das indicações dos instrumentos, todos os demais phenomenos que se passavam na atmosphera, colligindo elementos poderosos que me permittiam determinar a previsão do tempo com quatro e seis dias de antecedencia.

Parece estranhavel que não tivesse estabelecido uma porcentagem para as previsões exactas, como fez o Congresso Meteorologico na Inglaterra.

Sendo as observações registra-las por mim mesmo e em uma mesma localidade, sempre tive a vantagem de ver realizadas as minhas previsões de pleno accordo com as notas que a experiencia me fornecia dia a dia, chegando algumas vezes a indicar publicamente, durante as lições, a intensidade das chuvas e das tempestades electricas.

Só uma vez me fallou a previsão, e foi a 9 de fevereiro de 1893 em que a temperatura normal elevou-se a 32°, descendo a pressão atmosphérica de 758 m/m , em que se mantinha alguns dias antes, a 754 m/m , mas em vez de forte chuva com descargas electricas, como era de esperar-se em taes circumstancias, deu-se, porém, a passagem de um phenomeno bem curioso.

Um vento forte soprou as 5 horas da tarde em rodo-moinho abitando algumas plantas e arrastando em sua impetuosa carreira uma cycloptica nuvem negra «nimbus», sem ter deixado ehir uma só gotta de chuva, jorrando, porém, sobre a terra uma intensa fuisca electrica, indo depois esta nuvem desfazer-se a certa distancia em copiosas columnas de chuva, na direcção do sul para norte, seguida de desargas electricas.

Este phenomeno é frequente naquellas paragens e apparece ordinariamente nos mezes do novembro a fevereiro.

Actualmente na cidade de Joazeiro, o meu primeiro intuito foi transportar os instrumentos de que disponho e continuar com as series de observações meteorologicas no alto sertão, proporcionando-me melhores meios de estudar o estado meteorologico em uma região cujo clima muito differ do clima do littoral, servindo estas observações de poderoso subsidio ás minhas investigações.

Desde abril do anno passado installei o meu observatorio na cidade de Joazeiro a 373 metros de altitude sobre o nivel do mar a cerca de 2°, 40' de longitude este do meridiano do Rio de Janeiro e a 9°, 22' de latitude sul.

Consta o meu parco observatorio de um barometro normal, dous aneroides de « Casella » e « Harling » compensados e verificados no Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro, dous thermometros, um thermometro-grapho, corrigido para as temperaturas maximas e minimas, um psychrometro « August » um anemometro, um pluviometro, um electrometro e um hygrometro « Saus-sure ».

As observações são tomadas invariavelmente ás 8 1/2 horas da manhã e ás 4 1/2 horas da tarde, além das variações subitas que não me escapam e dos diversos phenomenos que se passam durante o dia.

Ainda aqui as previsões tem sido realizadas com regular exactidão, notando, porém, que as indicações são mais proximas que no littoral, realisando-se com differença de dous dias, devido naturalmente ao regular estado hygrometrico da atmosphera.

A experiencia que tenho adquirido em 15 annos de observação diaria, dá-me o direito de affirmar que, entre muitas institui-

ções scientificas creadas no Brazil, seria de resultado immediato e positivo a fundação de uma repartição central de meteorologia, modelada pelas suas congéneres na Europa e America, que recebesse diariamente pelo telegrapho as observações tomadas nas estações officiaes e nos gabinetes particulares que se prestassem a fornecer-las, publicando a repartição central a previsão do tempo, por despachos telegraphicos.

Este serviço deve ser feito por um plano conveniente, sem grandes despesas, determinando mais uma parcella de conhecimentos uteis aos funcionarios actuaes, que deverão se encarregar de tão importante e instructivo trabalho.

Sem pretender fazer descobertas scientificas, mas tambem sem querer subordinar-me a assumptos compendiados e que estão ao alcance dos que estudam, occupar-me-hei de assumptos positivamente praticos, tirados da experiencia, com o fim de indicar as instruções mais necessarias para montagem das estações meteorologicas com o competente material e pessoal no caso de registrar observações diarias para o conhecimento completo dos factores climatologicos de cada localidade, e do magnetismo terrestre.

As estações meteorologicas distribuidas por diversas zonas do territorio brasileiro se dividirão em: uma estação central de meteorologia na Capital Federal, estações de 1.^a ordem nas sedes dos districtos telegraphicos, estações de 2.^a ordem no littoral da Republica e estações de 3.^a ordem nos municipios centraes, servidos pelo telegrapho.

A estação central, onde será installado o gabinete de calculo, será supprida de todos os instrumentos e aparelhos registradores automaticos, instrumentos de verificação, reguas de calculos, cathetometros, espheronetros, instrumentos meteorologicos, de leitura directa, sendo as principaes, um barometro normal de Fuess, um barometro Fortin, grande modelo, dous thermometros normaes, divididos em decimos de graus, um psychro metro August, um thermometrographo Bellani, um heliographo, um actinometro registrador duplo, um cyanopolarimetro, um pluviometro registrador, dous evaporometros, para o sol e para a sombra, um anemometrographo electrico, electrometro Peltier, um azonometro de Houzeau, um chronometro e mais instrumentos de precisão, que a arte da meteorologia for aperfeçoando, e uma cava magnetica com magnetometro de Mascart, para determinar as variações de intensidade das componentos do magnetismo terrestre, balança magnetica para determinar as variações de intensidade e das componentos verticaes, reguas de comparação, etc.

As estações de primeira ordem deverão ser munidas dos mesmos instrumentos que a estação central, e um aparelho de sinais semaphoricos nas que estiverem situadas nos portos maritimos.

As estações de segunda ordem deverão ter um barometro normal de mercurio, um barometro registrador, um thermometro normal, um psychrometro, um anemometro, um pluviometro de Babineto e um aparelho de sinais semaphoricos.

As estações de terceira ordem deverão ter um aneroido de leitura directa, ou mesmo registrador, experimentado na camera barometrica de Fuess, registrado da estação central, um thermometro, um thermometrographo verificado, um anemometro e um pluviometro Rousseau e vaso dividido.

Em mappas especiaes, onde serão designadas as posições geographicas das estações correspondentes o suas altitudes, serão registradas todas as observações nas horas médias indicadas para cada estação.

A estação central e as de primeira ordem registrarão as observações de hora em hora, durante o dia e noite, as de 2.^a e 3.^a ordem bastarão registrar as 8 1/2 horas da manhã e a 1 e 4 1/2 horas tarde.

Dou preferencia a estas horas para a estações de 2.^a e 3.^a ordem, 1.^a, porque as 8 1/2 da manhã e as 4 1/2 da tarde são as horas das máximas e mínimas de pressão atmospherica durante o dia, segundo tenho observado,

e a 1 hora da tarde, porque é a média entre as outras horas que indico.

Durante as 24 horas do dia tenho notado, pelo menos nos pontos em que tenho praticado, que: ás 8 1/2 da manhã os barometros indicam a maior pressão absoluta, e ás 4 1/2 horas da tarde a maior pressão absoluta. Durante as noites, as oscillações ordinariamente menores que durante o dia, já não seguem a mesma marcha, pois a pressão principia a elevar-se das 6 horas da tarde em diante até cerca de 2 horas da madrugada, experimenta uma pequena depressão das 3 para as 5 horas, elevando-se de 6 horas até perto de 9 horas da manhã e dali descendo regularmente até ás 4 1/2 da tarde, onde estaciona um pouco, para subir novamente pela noite.

Estas tres observações diarias indicadas, além de simplificar o serviço, serão sulleiões tanto para organização de uma regular estatistica climatologica como facilitará o calculo na estação central para preparar as previsões do tempo, diariamente.

Os livros para o registro das observações meteorologicas serão divididas em tantas columnas quantos forem os instrumentos e horas de observação de cada ordem de estações, além das médias e diferenças, observações do estado do ceo e duração dos diversos phenomenos da atmospheria.

Geralmente deverão suborlinar-se á ordem seguinte, dependentes das horas de observação:

Primeira secção—1.^a columna, barometro reduzido a 0°; 2.^a, temperatura normal; 3.^a, diferença psychrometrica entre o thermometro secco e humido; 4.^a, humidade relativa; 5.^a, tensão do vapor atmospherico em mm; 6.^a, direcção dos ventos; 7.^a, velocidade dos ventos em metros por segundo.

Segunda secção—1.^a columna, temperatura maxima do dia; 2.^a, temperatura minima do dia; 3.^a, maxima geothermica; 4.^a, minima geothermica; 5.^a, evaporação em 24 horas ao sol e a sombra; 6.^a, thermometro sem abrigo ao meio-dia, enegrecido e proteado; 7.^a, chuva em 24 horas; 8.^a, ozona durante o dia.

Terceira secção—Tantas columnas quantas forem as da 1.^a secção para o registro das médias diarias.

Quarta secção.—Indicação das correntes electricas da atmospheria, e do magnetismo terrestre.

Quinta secção.—Observações.

Na mesma folha, que será mensal, e logo abaixo das columnas e em quadro especial, será registrado o resumo das observações com as médias do mez, as máximas e mínimas da pressão, de temperaturas, de humidade, de graus geothermicos com designação dos dias, o maior e o menor periodo de oscillação diurna dos diversos instrumentos, total das chuvas e quantidade de agua por metro quadrado com indicação dos dias, total da ozona, média dos ventos e das velocidades e dias de descargas electricas.

Estes resumos servirão para determinar as medias de cada anno e para facilitar a confecção de mappas graphicos e dyagrammas, em papel quadriculado, das curvas de todas as observações no Brazil, altura das chuvas e schema dos ventos, sua direcção e intensidade.

Comquanto os instrumentos e aparelhos registradores automaticos facilitem as observações, principalmente durante a noite, acho preferiveis os instrumentos de leitura directa que, observados com attenção, estão completamente livres de erros causados por qualquer desarranjo que em um momento possa se dar nas delicadas alavancas e conjugados dos mechanismos que funcionam com aqueles instrumentos, devendo, porém, as suas indicações serem aproveitadas para as verificações.

Da installação dos aparelhos e instrumentos muito depende a regularidade do serviço.

O observatorio deve ser construido no ponto mais elevado do edificio da repartição, em um terraço onde sejam installados os instrumentos desabrigados e expostos ao tempo, tendo no centro um pavilhão de madeira de forma octogonal, ventilado de todos

os lados por persianas moveis e coberto de telhas de argilla sobre um forro de madeira.

Os instrumentos devem ser collocados no interior do pavilhão sobre supportos de madeira, isolados e na altura de 1.^m,50 do chão e 3.^m,0 do forro do tecto: este pavilhão deve ficar afastado de edificios altos que possam interromper a ventilação ou que irradie calor e luz para o interior.

Nas estações que não dispuzerem de pavilhão ou mirante, os instrumentos serão installados em compartimento ventilado, cujas portas e janellas não deem entrada ao sol, e onde não haja accumuldo de pessoas.

Para a previsão exacta do tempo é indispensavel que o observador tenha pelo menos tres annos de pratica de observações o que entre no calculo com muitos factores que só a experiencia pôde lhe indicar.

Conhecendo-se a temperatura normal da cada dia e suas oscillações, a pressão normal da atmospheria, a humidade relativa do ar, a direcção e velocidade dos ventos dominantes, a forma das nuvens, etc., o observador deverá annotar qualquer anormalidade que se dê e prestar attenção aos resultados que se seguirem a estas irregularidades. Assim: quando a temperatura se elevar, qualquer cousa fóra do commum, a pressão atmospherica baixar de dous a quatro millimetros mais que nos dias anteriores, quando o vento mudar da direcção habitual e os instrumentos hygro-metricos e hygroscopicos accusarem maior grão de humidade, quando as constellações diminuirem a intensidade de seu brilho o apparecerem nuvens mais carregadas no horizonte; pôde-se affimar, sempre guiado pela experiencia, que qualquer cousa de extraordinario se dá na atmospheria e que, por consequinta, o resultado destas indicações será o apparecimento de chuvas mais ou menos abundantes na localidade, e, de confronto com os boletins dos annos anteriores, o observador determinará a previsão do tempo com antecedencia de dous a oito dias, segundo suas investigações e experiencia.

E, portanto, um trabalho paramente experimental, para o qual não estabeleço por enquanto indicações theoricas, á espera de concluir um estudo que ainda dependo de certos dados que estou collocando com algum trabalho, e que em um futuro muito proximo publicarei; convindo já declarar que o augmento da temperatura e o abaixamento da pressão cerca de seis millimetros, da manhã para a tarde em um mesmo dia, determina quasi sempre o apparecimento de uma tempestade dentro de 24 horas ou pouco mais.

Vem muito a proposito esclarecer um assumpto que ainda não foi explicado pelos compendios e nem por qualquer ecripto sobre a meteorologia. Ha no commercio hyrometros de mercurio com fluctuadores e ponteiro-indicador, e aneroides em cujos mostradores veem indicações de *tempestade, chuva ou vento, variavel, bom tempo, tempo secco*. Estas indicações, em todos os casos fallhas, poderiam servir, si fossem verdadeiras, em uma só localidade ou em uma mesma altitude para a qual fosse fabricado o instrumento.

Tanto no hemispherio austral como no hemispherio boreal, as amplitudes de oscillação de pressão, variam muito com as latitudes, vindo a ser para a linha equinoxial, segundo as observações de Horner, uma média de 2.^m,14, e quanto mais se afastar do equador para os polos tanto menor será a amplitude das oscillações. As médias das amplitudes de variação diurna, em todos os pontos da terra apresentam valores insignificantes, embora o maximo de amplitude de pressão pelas manhãs seja superior ao da tarde, e as tabellas conhecidas, organisadas por notabilidades scientificas, não dão mais 2.^m,45 para média das amplitudes de variação diurna. Como se poderão observar indicações correspondentes a 40 millimetros de amplitude para cada lado da pressão normal?

Durante 10 annos de observação em São Bento das Lages ao nivel do mar a menor pressão que observei foi de 252.^m,5 a 16 de janeiro de 1894 e a maior pressão foi do

766^m,2 a 29 de julho de 1888, sendo a diferença de amplitude absoluta, dentro de seis annos, de 13^m,7. Na cidade do Joazeiro a 373 metros sobre o nível do mar a menor pressão observada dentro de um anno foi de 721^m,2, e a maior foi de 733^m,6, sendo a diferença de amplitude de 12^m,40.

Quero com isto demonstrar resumidamente que as indicações inscriptas nos mostradores dos barómetros e aneroides são completamente nullas: 1^o, porque no littoral e ao nível do mar os ponteiros-indicadores nunca chegariam a indicar *bom tempo* e *sim variavel*, que é o que corresponde a pressão média ordinaria neste ponto, e no alto serão ou pontos elevados a mais de 300 metros do nível do mar, os ponteiros indicarão constantemente *tempestade*; 2^o, porque as amplitudes observadas durante um grande periodo, sendo no maximo absoluto de amplitude cerca de 16^m,0 pelas observações feitas ha muito tempo, já mais os ponteiros-indicadores chegariam a marcar *chuva ou vento*, quanto mais *tempestade* ou *tempo secco*, cujos dizeres se acham a 40^m,0 para menos ou para mais em relação a pressão normal de uma atmosfera no nível do mar, cujo valor normal é de cerca de 760 millímetros.

Estes aparelhos assim fabricados só poderiam desanimar aos curiosos que quizessem possuil-os para suas observações de mesa, das quaes muitos veem ornando relógios e esrivatinhas, condemnal-os por fútils ou emprestaveis, quando não viessem corresponder os ditos phenomenos meteorologicos ás suas indicações impressas sobre os mostradores.

Referindo-se ás médias das amplitudes diurnas obtidas no Brazil, então peor seriam os resultados, pois que a média annual que tenho tirado de algumas publicações e relatorios não passam de 3^m,12 de amplitude, nunca chegando portanto os ponteiros do taes instrumentos a menor indicação.

Enquanto a rede telegraphica da Republica não attingir a todos os centros das estradas, poder se-ha manter com muito pouco dispendio estações em pontos diversos tanto no littoral como no centro da Republica servidos pelo telegrapho.

Estas estações ficarão subordinadas ás sôles dos diversos districtos e estas por sua vez á estação central.

Alm das observações horarias feitas na estação central e nas de primeira ordem, que serão registradas em livros especiaes, todas as estações receberão e transmittirão immediatamente á estação central as observações especiaes ás 8 1/2 horas da manhã, a 1 e ás 4 1/2 horas da tarde invariavelmente, tempo médio de cada estação. Estes avisos telegraphicos serão feitos de accordo com um código telegraphico meteorologico que for adoptado.

A estação central preparará duas vezes por dia as previsões do tempo e communicará pelo telegrapho os resultados para os respectivos postos municipaes e districtos agricoltas, onde haja imprensa diaria, ou outro meio de publicação.

Todas as estações remetterão mensalmente á estação central um resumo de todas as observações de accordo com um formulario especial, e annualmente remetterão os livros completos, acompanhados de um relatorio.

Por enquanto seria conveniente o estabelecimento de algumas estações nas sêdes dos diversos districtos onde se disponha do pessoal habilitado como meio de ir desenvolvendo a praticagem e ensino pelos praticantes de telegraphia. A estação central será dirigida por um profissional habilitado, auxiliado por um ajudante inspector de 1^a classe, por alguns praticantes de telegraphia, os quaes serão obrigados a se instruir neste ramo de conhecimentos scientificos, o qual muito se harmonisa com o estudo da electricidade.

As estações de 1^a ordem ficarão a cargo de um inspector telegraphico que for designado pelo chefe do districto, auxiliado por um telegraphista e praticantes da repartição.

As estações de 2^a e 3^a ordem ficarão a cargo dos respectivos telegraphistas e seus adjunctos, fiscalizadas pelos inspectores dos districtos, que farão observar as instrucções regulamentares e technicas.

(Continua.)

INTENDENCIA MUNICIPAL

Profeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 12 do corrente, foi nomeada professora cathedratica da 2^a escola do sexo feminino do 5^o districto, D. Maria Leonie Demillecamps.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

2^a SECÇÃO

Expediente de 13 de fevereiro de 1897

Officios recebidos:

Da Directoria de Instrucção, communicando o deferimento do requerimento de Luiz Antonio Baptista Sobrinho. — A' 2^a secção.

Da agencia do 1^o districto do Engenho Velho, communicando a multa imposta a Manoel de Oliveira. — A' Directoria de Obras.

Do administrador do trapiche Carvinaes, remetendo identica relação dos dias 1 a 8 do corrente. — Archive-se.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, communicando ter remittido 40 volumes com explosivos para consumo da casa commercial de Mayrink Abreu, Michado & Comp. — Archive-se.

Officios expedidos:

A' agencia do Sacramento, communicando o deferimento do requerimento de Jorge Abdalla Mesquem, de accordo com o parecer desta directoria.

A' do 2^o districto de S. José, idem idem de Dias & Rieza.

A' do districto de Santo Antonio, dem, de Antonio Abibe.

A' do districto de Santa'Anna, idem, dem, de Manoel Joaquim da Silva Lemos.

A' do districto do Espirito Santo, dem, de Rubin Rozengweig.

A' Directoria de Fazenda e á Procuradoria, remetendo a relação dos negociantes no 1^o districto do Engenho Velho que acham-se em debito com a Fazenda Municipal.

A' mesma, á agencia do Sacramento e ao fiscal do 2^o districto de inflamáveis, communicando o indeferimento do requerimento de José Alves da Cruz.

A' de Hygiene, idem, idem, de Francisco Machado Pimentel, Olympio Alves da Costa, Antonio Simões Maia.

A' de Fazenda, idem, idem, de Francisco Machado Pimentel e Olympio Alves da Costa.

A' agencia do districto da Gloria, idem, idem, de Francisco Machado Pimentel.

A' do 1^o districto do Engenho Novo, idem, idem, de Olympio Alves da Costa.

A' do districto da Lagoa, idem, idem, de Antonio Simões Maia.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda: Início de negocio, industria ou profissão: Açugues—America n. 2, Manoel Martins Nunes; V. sconde de Itauna n. 285, José Muniz de Aguiar. — Deferidos.

Sapateiros—Riachuelo n. 348, Virgilio Salvador; Jardim Botânico n. 36, Sebastião Mendes. — Deferidos.

Quitanda—Commandante Maurity n. 31, Francisco Dias & Comp.; Major Pinto Sayão n. 11, Caetano Trot. — Deferidos.

Consultorio medico—Quitanda n. 29, Augusto H. de Araujo Vianna (Dr.). — Deferido.

Agencia de carruagens—Assembléa n. 38, Andrade & Comp. — Deferido.

Relojoeiro—D. Pedro n. 37, Moraes & Comp. — Deferido.

Carpinteiro e marceneiro—Farani n. 4, Manoel Antonio Pereira da Silva. — Deferido.

Carvoaria—Frei Caneca n. 236, Victorino & Irmão. — Deferido.

Fabrica de sabão—Francisco Eugenio n. 119 A, Roque de Moraes Costa. — Deferido.

Ferrador—Catumbý n. 1, Domingos Martins. — Deferido.

Padaria—Lavradio n. 5, Alves & Pinto. — Deferido.

Fabrica de malas—Conceição n. 69, Antonio Rodrigues de Oliveira. — Deferido.

Bazar e fazendas—Imperatriz n. 15, Almeida & Comp. — Deferido.

Botequim e duas bilhares—Invalidos n. 22, A. M. do Valle. — Deferido.

Bilhetes de loteria—Travessa do Rosario n. 5, Antonio Pinto de Magalhães. — Deferido.

Cadeiras de vime—Evaristo da Voiga n. 56, Nicoláo Benevides. — Deferido.

Estabulos—Rua de S. João Baptista n. 66, Manoel Machado Tosty; Campo dos Cardosos (Inhauma), Jacome Coelho dos Santos. — Deferidos.

Chá, cera e sementes—Rua de Santo Antonio n. 11, João Ignacio dos Santos Pomar. — Deferido.

Botequim—Rua da Imperatriz n. 51, João Alves da Silva. — Deferido.

Casa de commodos—Rua do Espirito Santo n. 27, Manoel Emilio Fernandes. — Deferido.

Legumes e fructas. — Jardim Botânico n. 48, Balthazar Casemiro Marques Vianna. Deferido.

Olaria—Rua Magalhães Castro sem numero, Antonio Jorge. — Deferido.

Taverna e confeitaria—Rua Voluntarios da Patria n. 141, A. de Lima. — Deferido.

Drogaria—Rua do Carmo n. 22, Roberto Balmer. — Deferido.

Fazendas e armarinho—Praça da Republica n. 29, Antonio Abibe. — Deferido, de accordo com a informação.

Armarinho, perfumarias e fazendas—Rua da Constituição n. 26, Jorge Abdalla Mesqueni. — Deferido, de accordo com a informação.

Casa de commodos—Rua da America n. 176, Manoel Joaquim da Silva Lemos. — Deferido, de accordo com a informação.

Botequim e bebidas—Rua do Visconde de Maranguape n. 13, Dias & Riera. — Deferido, de accordo com a informação.

Officina de costuras—Rua de Catumbý n. 17, Rubin Rorengweig. — Deferido, de accordo com a informação.

Constructores—Harker & Comp., João Rodrigues de Almeida, Lucio da Costa Paiva. — Deferidos.

Requerimentos archivados

Taverna—Rua de S. Francisco Xavier n. 123, Olympio Alves da Costa. — Indeferido.

Fogos artificiaes—Rua da Conceição n. 78, José Alves da Cruz. — Indeferido.

Estabulo—Rua de Santo Antonio n. 69, Francisco Machado Pimentel. — Indeferido.

Floricultura—Rua da Real Grandeza n. 35 A, Antonio Simões Maia. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Mercalores ambulantes—Francisco Antonio Louzada, Antonio Joaquim Soares, Adelino Marques, Antonio Jacintho, Bambili Pedro, Ernesto Bruno Pereira, Eugenio Rayon, Emi-

liano José Guimarães, Francisco Joaquim Bizarro, Francisco Lopes Telles, Gracinda de Souza Oliveira, José Antonio da Silva, José Alves dos Reis (2), João Cabral Torres. — Deferidos.

Antonio de Freitas. — Deferido, de accordo com a informação.

Engraxador — Primeiro do Março n. 23, Francisco Murroto. — Deferido.

Veiculos terrestres — Antonio Maria da Costa, Antonio Ribeiro de Mattos, Adelino Antonio Fuzi, Augusto Mathous da Silva, Antonio da Souza Borges, Companhia de Carruagons Fluminense, Francisco Fraguero, José Antonio de Souza, José Henrique Moreira, Manoel Bento, Manoel da Rocha Coelho, Miguel Lopes e Seraphim Fernandes. — Deferidos.

Enviados ás agencias da Prefeitura respectivas:

Antônio Gonçalves Rocha, Abel Pires, Francisco Antonio Xavier e Francisco José Affonso. — Deferidos.

Enviados á Directoria de Fazenda: Licença especial para ter o negocio abortado até a 1 hora da madrugada:

Taverna — Praça Tiradentes n. 8, Oliveira Pacheco & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Adicionaes:

Dez vacas ao estabulo da rua Ypiranga n. 22, Jacintho da Rocha; uma vacca ao estabulo da rua da Paz n. 4, Carlos Martins Coelho. — Deferidos.

Objectos do carnaval a chapéus — Quitanda n. 2, José Muniz & Comp. — Deferido.

Transferencias de firmas:

Tavernas — Santa Luzia n. 38, de Penedo & Gonçalves para Avelino José Rodrigues Machado; Santo Christo dos Milagres n. 64, de M. F. de Barros para Manoel da Silveira Tavares; Nazareth (trajá), de Antonio José Villera para Reis & Dias; Madureira (trajá), do Gregório da Silva Amaral para Manoel Dias Martins; Visconde Carvalho sem numero (trajá), do Vieira & Dias para Francisco Alves Ferreira & Comp.; Conde de Bonfim n. 28, de José Moreira das Neves para Alves & Costa. — Deferidos.

General Pedra n. 66, de Luiz do Souza & Comp. para Antonio Gomes de Oliveira. — Deferido, de accordo com a informação.

Estabulo — S. Luiz Gonzaga n. 394 A, de Francisco de Souza para Francisco Machado Cardoso. — Deferido.

Ferreiro — Voluntarios da Patria n. 136, de Antonio Luiz de Almeida Paschoal para Francisco Mendes. — Deferido.

Quitanda — Praça das Marinhas n. 312, de Mamade João para Innocencio Pereira da Costa. — Deferido.

Barbeiro e perfumarias — Paraná n. 1, de João Felix de Almeida para João Pereira. — Deferido.

Estabulo e carroça n. 2.415 — Senador Alencar n. 58, de Rocha & Pacheco para Antonio da Rocha Machado. — Deferido.

Carroças — Ns. 698, de José da Silva Ferreira para João Manoel; 2.131, de João Andrade Machado para Manoel José Barbosa; 657, de José Gonçalves Cardoso para Francisco Corrêa; 703, de José da Silva Ferreira para Joaquim do Sá dos Santos; 537, de Adolpho Machado Coelho para Antonio Joaquim dos Santos. — Deferidos.

Carrinhos de mão — N. 1.048, de Antonio Fernandes Rodrigues para Delphim Ferreira Rosinha; n. 1.071, de E. Guichard para Delphim Ferreira Rosinha. — Deferidos.

Transferencia de local

Estabulo — Da rua Paysandú n. 53 para a do Conde de Baependy n. 48, Francisco Gonçalves Ribeiro Bittencourt. — Deferido.

Transferencia de negocio

Deposito fechado para vinhos por grosso — S. José n. 22, Flora & Pinto. — Deferido.

Lettreiros

Barão de Mesquita n. 61, Gomes Sobrinho & Comp.; travessa de S. Domingos ns. 5 e 7, Coimbra & Marques; Vidal de Negreiros n. 2, Belmiro João Paradas. — Deferido, de accordo com a informação.

Lettreiro e taboleta

Alfandega n. 110, Alberto Martins & Pereira. — Deferido.

Baixa de impostos

Bilhetes de loteria, do kiosque — Praia de Botafogo n. 87, Manoel Francisco dos Santos Carneiro. — Deferido, de accordo com a informação.

Botequim — Gonçalves Dias n. 52, J. Courreges. — Deferido.

Charutos, cigarros, kerosene e phosphoro; de taverna — Visconde do Rio Branco n. 34, Gavino & Silveiras. — Deferido.

Deposito do fazendas — Primeiro do Março n. 99, Eugenio de Azovelo & Comp. — Deferido.

Taverna — Pão Ferro n. 6, Manoel Antonio da Silva. — Deferido.

Dispachos interlocutorios

Seis requerimentos á Directoria da Hygiene.

3ª SECÇÃO

Officios recebidos:

Das agencias dos districtos de Sant'Anna, Gavea e 2ª do Engenho Velho, S. José e Engenho Novo, enviando os mappas de nascimentos e casamentos do mez de janeiro findo.

Dos districtos de Santa Cruz e Campo Grande, idem de nascimentos, casamentos e obitos do memo mez de janeiro.

Directoria de Obras e Viagens

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1897

Vieira Silva & Comp. — Deferido.

Antonio Domingues da Silva. — Idem.

Edmundo do Salisso. — Idem.

Costa & Gomes. — Idem.

Arthur Rosas. — Idem.

Jacyntho Magalhães. — Idem.

Francisco Simas de Madeiros. — Indeferido.

Alexandre Machado Cardoso. — Idem.

João Ribeiro Leite. — Deferido, de accordo com o parecer.

Rodolpho Goulart Alves. — Não ha que deferir.

Procurador da Irmandade de S. Pedro. — Passe-se numeração.

José Luiz de Faria. — Idem.

João Antonio Fragoso. — Idem.

João Ernesto da Silva. — Idem.

Antonio José Corrêa. — Idem.

Barnabé Moreira Lopes. — Idem.

Antonio Janauzzi Irmão & Comp. — Passo-se alvará.

Eduardo A. Verissimo de Mattos. — Idem.

Alfredo Moreira Dutra. — Idem.

Antenor Moreira Dutra. — Idem.

Albino José Ribeiro. — Idem.

Antonio Vinna. — Idem.

Francisco Alves Rollo. — Idem.

Antonio Dias Ferreira. — Idem.

João Vieira Bahião. — Idem.

José Antonio Pereira. — Idem.

D. Maria Vigarón. — Idem.

Manoel Cordeiro de Lima. — Idem.

José Luiz Fernandes Braga. — Idem.

Raphael Ferreira da Silva. — Idem.

João Antonio Galdi. — Idem.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

10ª SESSÃO EM 13 DE FEVEREIRO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindalhyba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espírito Santo, Americo Lobo, Lúcio de Mendonça, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro e Manoel Murtinho.

Deixou de comparecer, por se achar em goso de licença, o Sr. ministro Piza e Almeida.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente leu um officio datado de 11 do corrente, do Sr. ministro da justiça e negocios interiores, communicando achar-se vago o lugar de juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, por haver sido removido para o deste districto, por decreto de 8 do corrente, o juiz que o occupava, Dr. Godofredo Xavier da Cunha, para os Sns indicados no art. 27, § 1º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Mandou-se proceder na forma da lei.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 952 — Alagoas — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; impetrante, o advogado Monteiro Lopes, em favor dos pacientes Joaquim Lameinha Lins, Theophilo Pedro dos Santos e outros. — Adiou-se o julgamento para a sessão seguinte, insistindo-se na requisição dos esclarecimentos que ainda não foram prestados pelo Sr. ministro da marinha, contra o voto do Sr. João Barbalho que, prescindindo desses esclarecimentos, tomava deste já conhecimento do pedido.

N. 951 — S. Paulo — Relator, o Sr. João Pedro; pacientes, Drs. Eduardo da Silva Prado, José Vieira Couto de Magalhães, José Maria Corrêa de Sá e Benevides e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, Figueiredo Junior, José Hygino, Macedo Soares e Barão de Pereira Franco.

Recursos extraordinarios

N. 953 — Capital Federal — Relator, o Sr. Figueiredo Junior; paciente, Antonio Pereira Barros. — Negou-se provimento ao recurso, visto se achar pronunciado o recorrente; unanimemente.

N. 951 — Capital Federal — Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; paciente, Angelo Eduardo. — Não se tomou conhecimento da petição, por não estar devidamente instruída; unanimemente.

N. 955 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Miguel Domingos. — Não se tomou conhecimento da petição, por ser originaria, e não se tratar de alguma das excepções legais; unanimemente.

N. 949 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, Miguel Antonio Fernandes Ribeiro. — Tomando-se conhecimento do recurso, negou-se-lhe provimento; unanimemente. Impedido o Sr. Figueiredo Junior.

N. 92 — Bahia — Relator, o Sr. Figueiredo Juniors revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Barão de Pereira Franco; recorrentes, Francisco Cardoso da Silva & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual da Bahia. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Barão de Pereira Franco, João Barbalho, Bernardino Ferreira e José Hygino.

Appellação civil

N. 176 — Pará — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Herminio do Espírito Santo e Americo Lobo, appellante, o bispo da diocese de Belém; appellada, a Fazenda Nacional. — Foi reformada a sentença, julgando-se procedente o mandado de manutenção requerido pelo appellante; unanimemente. Não votaram os Srs. José Hygino, Macedo Soares e Barão de Pereira Franco, por se haverem retirado por incommodados.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 227 — Bahia — Appellante, o procurador da Republica no Estado da Bahia; appellado, Mathcus Alves Dias. — Distribuída em substituição, ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 257 — Pernambuco — Appellante, o procurador da Republica no Estado de Pernambuco; appellado, Antonio Dionysio de Barros Cavalcante. — Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Appellações civis e commerciaes

- Ns. 208 e 246— Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.
- N. 236— Ao Sr. Americo Lobo.
- N. 234— Ao Sr. Figueiredo Junior.
- N. 241— Ao Sr. João Barbalho.

Revisão crime

- N. 227— Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Recursos extraordinarios

- N. 97— Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.
- N. 96— Relator, o Sr. José Hygino.
- N. 86— Relator, o Sr. Macedo Soares.

Recurso eleitoral

- N. 24— Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Lavantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. —O secretario, *João Pereira do Couto Ferraz*.

Supremo Tribunal Federal

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Procurador geral, Dr. Lucio de Mendonça

Dia 13 de fevereiro de 1897

Officiou-se:

Ao ministro da guerra, em solução á consulta feita no seu aviso da vespera, e devolvendo os papeis que o acompanharam;

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1897

Rendimento do mes de janeiro de 1897

| Importação: | |
|--|-----------------------|
| Consumo..... | 8.663.003\$485 |
| Imposto de 10 %..... | 866.300\$3485 |
| Imposto de 80 % sobre o fumo..... | 6.863\$367 |
| Expediente dos generos livres..... | 6.329\$280 |
| Dito das capatazias..... | 74.765\$593 |
| Armazenagem..... | 32.328\$600 |
| Despacho maritimo: | |
| Imposto de pharoes..... | 214.151\$959 |
| Imposto da doca..... | 11.340\$060 |
| Exportação da União: | |
| Direitos de 9 %..... | 10.101\$616 |
| Dito de 5 %..... | 14.757\$930 |
| | 464\$300 |
| Consumo do fumo..... | 15.222\$230 |
| Renda extraordinaria: | 14.969\$100 |
| Multas de expediente e por infracção do regulamento..... | 26.285\$944 |
| Diversas origens: | |
| Analyses..... | 1.374\$500 |
| Marcção de animaes..... | 425\$855 |
| Assignatura do bolimim..... | 718\$000 |
| Expediente de 3 % das arrematações para consumo..... | 1.374\$500 |
| Depositos: | 425\$855 |
| Diversos..... | 14.583\$981 |
| Contribuição para a Santa Casa e Lazaros: | |
| Importação..... | 39.730\$760 |
| Despacho maritimo..... | 12.063\$000 |
| | 51.793\$760 |
| Contribuição para a Intendencia: | |
| Importação..... | 15.132\$810 |
| Assistencia Publica..... | 4.625\$907 |
| | 19.758\$747 |
| Total..... | 9.163.304\$047 |

2ª sessão, 12 de janeiro de 1897. —O chefe, *Antonio P. Durão*. —O 1º escripturario,

Ao juiz seccional do Districto Federal, em resposta ao seu aviso de 11 do corrente mez;

Ao procurador seccional do Pará em solução ao seu officio de 27 de janeiro ultimo.

—Autos despachados. — Homologação de sentença estrangeira n. 83, requerentes, Martinelli Rosa e outro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|--|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 12 de fevereiro de 1897..... | 4.153.677\$133 |
| Idem do dia 13..... | 409.516\$717 |
| | 4.563.193\$854 |
| Em igual periodo de 1896..... | 5.441.209\$600 |

RECEBEDORA

| | |
|--|--------------|
| Rendimento do dia 1 a 12 de fevereiro de 1897..... | 603.308\$394 |
| Idem do dia 13..... | 78.209\$547 |
| | 771.517\$941 |
| Em igual periodo de 1896..... | 737.089\$815 |

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

| | |
|--|--------------|
| Rendimento do dia 13 de fevereiro de 1897..... | 23.172\$181 |
| De 1 a 13..... | 339.753\$819 |
| RECEBEDORA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL | |
| Rendimento do dia 13 de fevereiro de 1897..... | 25.163\$805 |
| De 1 a 13..... | 358.047\$140 |
| Em igual periodo de 1896..... | 153.120\$028 |

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se no dia 15 as seguintes folhas:

Estrada de Ferro do Rio do Ouro, fêria do Instituto Nacional de Musica, Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, serventes do Laboratorio de Analyses e obras do novo abastecimento de agua.

As folhas já annunciadas só se pagam aos sabbados.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

2ª serie pharmaceutica (chimica organica e biologica, zoologia e pharmacologia, 1ª parte) — Gregorio Pereira de Souza e José Teixeira de Castro Junior, approvados plenamente em todas as cadeiras.

Antonio Sanchez Pitaguary de Araujo, approvedo plenamente em chimica organica e biologia e pharmacologia, unicas materias que lhe faltavam para completar a serie.

João Ernesto de Oliveira, approvedo plenamente em pharmacologia e simplesmente em chimica organica e biologica, unicas materias que lhe faltavam para completar a serie.

José Carmo da Silva Pereira e Octavio Camara de Sá Brito, approvedos plenamente em pharmacologia (1ª parte), unica materia que lhes faltava para completar a serie.

1ª serie de habilitação de parteiras estrangeiras (anatomia descriptiva e medico-cirurgica da bacia e dos orgaos genito-urinaes da mulher e obstetricia) — Margarida Ioerger, approveda plenamente em ambas as cadeiras.

Rosa Ferraro Gambaro, Clarinda Fiano e Desiderati Thereza, approvadas simplesmente em ambas as cadeiras.

Externato do Gymnasio Nacional — Exames geraes de preparatorios

—O resultado do dia 13 foi o seguinte:

Francez (1ª mesa) — Approvedos: com distincção, Jonas de Salles Cunha e Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior; plenamente, Luiz Augusto da Silva, Americo Raposo, Dellino Pinheiro Ulhoa Cintra, Luiz Godiot, José Menezes da Costa, Antonio Barbosa de Araujo, Tito Barbosa de Araujo e Raul Antonio Airoso.

Francez (2ª mesa) — Approvedos: plenamente, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos; simplesmente, Augusto Ribeiro de Mendonça, Luiz Torres Jacome, Haroldo Maia Farinha, Ary C. Fialho, Manoel de Jesus Raposo, Raul de Siqueira Ramos, João Olavo da Rocha e Silva e Alexandre Souto Castagnino.

Inglez — Approvedos: com distincção, José Carmo Netto e Luiz Leonel de Moura; plenamente, João Dale Junior; simplesmente, Fernando Mendes de Almeida, Mario de Miranda Valverde, Ernesto Isnard, Luiz Laço Brandão, Mauricio Leitão da Cunha, Luiz Bezerra Cavalcanti e Augusto Ribeiro do Mendonça.

Geographia — Approvedos: simplesmente, Sylvio Rangel, Antonio Lopes de Araujo, Ataliba Hussar de Lara Queiroz e Benjamin Torres da Costa Franco.

Historia do Brazil — Approvedo simplesmente, João Vicente de Souza Martins.

Historia geral e do Brazil — Approvedos: plenamente, Gustavo de Infreville; simplesmente, Leopoldo Candido, Leopoldo de Gomensoro e Francisco Florindo da Silva Ramos.

Houve cinco reprovados.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelas seguintes paquetas:

Pelo *Corcovellas*, para Santos, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Pampa*, para Itapemirim e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Asiatic Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã,

Amanhã:

Pelo *Carolina*, para Nova Orleans, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, levando malas para Matto Grosso o Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Santos*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty, S. Sebastião, Villa Bella e Ubaituba, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Convida-se o remetente de uma amostra para Luiz Pinto Gordo, Estrada de Ferro do Douro, Estação de Avejas e o de uma carta para o alferes João Luiz Paranhos de Macedo, rua do General Bento Martins n. 58, Porto Alegre, a comparecer na 5ª secção desta repartição, a fim de prestar esclarecimentos; bem como, para o mesmo fim, os remetentes dos objectos registrados ns. 32.801, para Stambly Gillon & Comp. Str Londres, e 32.600, para Thelutt Stamplono, em Nova York, a comparecerem na 6ª secção.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 30 de janeiro de 1897.

| Horas | Barometre a 00 | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção do vento | Estado do céu |
|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 9 h a. | 750.82 | 28.0 | 25.50 | 80.0 | N | 10 |
| 1/2 d. | 751.05 | 29.7 | 20.27 | 65.3 | SSW | 7 |
| 3 h p. | 751.05 | 28.8 | 17.83 | 69.8 | SW | 4 |

Temperatura maxima 30.0.
Temperatura minima 21.4.
Evaporação em 24 hs. 2.6.

Obituario—Sepultaram-se no dia 9 do corrente 51 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso — o sergipano Manoel Felipe, 35 ann-s, solteiro.

Arterio-scleroso — a fluminense Maria Joaquina Cunha Moraes, 80 annos, solteira, residente e fallecida na Estrada de Santa Cruz n. 97.

Athrepsia — o fluminense João, filho de João Peptona, 2 mezes, residente e fallecido á rua de S. Januario n. 104.

Bronchite — o portuguez Manoel, filho de Daniel Ferreira, 2 annos, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 15.

Congestão cerebral — a fluminense Julia Maria da Conceição, 10 annos, solteira, residente e fallecida na Praia Formosa n. 171.

Coqueluche — Arsenio, filho de José Ribeiro Manhães, 16 mezes, residente e fallecido na Escadinha do Livramento n. 8.

Cirrhose do figado — a portugueza Rita Viola, 60 annos, viuva, residente á rua do Hospicio n. 292 e fallecida na Santa Casa.

Encephalite — o portuguez José Maria dos Santos Avellar, 45 annos, viuvo, residente e fallecido no Hospital de Alienados.

Febre amarella — o inglez Ruben Macfarlaus Sanders, 40 annos, casado, residente e fallecido no Hotel dos Estrangeiros.

Fraqueza congenita — o fluminense Raul, 50 dias, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Gastro-entero-colite — Deolinda, filha de Francisco Alonso Munhões, 2 annos, residente e fallecida á rua da Livramento n. 131.

Lesão organica do coração — o portuguez Antonio José Gonçalves, 30 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital da Penitencia.

Lymphatite perniciosa — a portugueza Maria Martyres Nogueira Machado, 22 annos, casada, residente e fallecida á rua do Cunha n. 7.

Mirasma — a fluminense Anna Barros Franco Campos, 61 annos, casada, residente e fallecida á Praia da Lapa n. 21.

Paludismo — o francez Eugenio Buente, 30 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Pleuroneumonia — o fluminense Antonio Bernardo de Souza, 28 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital do Castello.

Scleroso renal — a fluminense Emilia Julia Lima Barros, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua de Santos Rodrigues n. 37.

Tuberculos mesentericos — o fluminense Francisco, 5 mezes, filho de Francisco de Souza Netto, residente e fallecido á rua de Santo Christo n. 171.

Tuberculos pulmonares — o bahiano Daniel Baptista de Oliveira, 25 annos, solteiro, residente e fallecido na brigada policial; o paulista Martiniano José Baptista, 18 annos, solteiro, residente e fallecido no 23º batalhão de infantaria; os fluminenses Democrito Pereira Pinto Bastos, 31 annos, casado, residente e fallecido á rua do S. José n. 1; Henrique Moreira, 30 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa; Maria Rosa, 40 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa; Victoria Thereza Oliveira, 50 annos, viuva, residente e fallecida na Santa Casa; Maria de Oliveira Pereira, 39 annos, casada, residente e fallecida no Hospital da Penitencia.

Accesso pernicioso — Isitas, 10 annos, filho de Maria Rosa da Conceição, residente e fallecido á rua Carmerino n. 104.

Broncho-pneumonia — Virgilio, 5 mezes, filho de João da Cunha Oliveira, residente e fallecido á rua Buarque de Macedo n. 15.

Febre perniciosa — a fluminense Sylvia, 7 annos, filha de Manoel Duarte de Macedo, residente e fallecida á rua do Barão de Itamby B. 1.

Insufficiencia mitral — o paulista José Chaves Mattos, 33 annos, residente e fallecido á rua Lopes Quintas n. 6.

Tuberculose pulmonar — a italiana Luiza Carnaval, 47 annos, casada, residente e fallecida no Hospicio Nacional.

Feto — um, filho de Maria Francisca, residente á rua do General Polydoro.

No numero dos fallecidos estão comprehendidos oito indigentes cujos enterros foram gratuitos.

Tuberculose pulmonar — Mathous Manoel Cabral, 55 annos, solteiro, fluminense, residente e fallecido á rua da Prainha n. 75; Clemente Nascimento, 50 annos, fluminense, fallecido na via publica; Antonio José Pedreira Valença, 44 annos, solteiro, portuguez, residente e fallecido no hospital do Carmo; Joaquim Costa, 18 annos, solteiro, portuguez, fallecido na Casa da Correção; José Alcibiades Ferreira, 33 annos, solteiro, fluminense, fallecido no Hospicio do Alienados.

No numero dos sepultados estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, de conformidade com as disposições em vigor, que estando vago o lugar do juiz seccional do Estado do Rio de Janeiro, se acha marcado o prazo de 30 dias para serem apresentadas na secretaria do mesmo tribunal as petições dos candidatos, devidamente instruidas com documentos que comprovem os seus serviços e habilitações e nomeadamente as condições de idoneidade exigidas no art. 14 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 13 de fevereiro de 1897.—O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz*.

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão de quarta-feira, 17 do corrente, e seguintes a appellação n. 263, entre partes: João Antonio Rodrigues Lopes, appellante; Carlos Taveira Pinto de Azevedo, appellado; e o processo crime n. 265, entre partes: João da Rocha Moreira, autor; Joaquim Francisco Corrêa, réo.

Tribunal Civil e Criminal, 13 do fevereiro de 1897.—O secretario, *Manoel Ramos Montcorvo*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Segundo-feira, 15 do corrente, serão chamados a exame:

1ª SERIE ODONTOLOGICA

Prova escripta

(A's 10 horas)

- Silvino de Oliveira Mattos.
- João Pinto Simões Junior.
- Candido Bello de Mello e Cunha.
- Arthur Epaminondas de Assis.
- Manoel Alves da Silva.
- Arthur Leal Nabuco de Araujo.
- Abel Cavalcanti de Albuquerque.
- Antonio Lopes Sortá Junior.
- Balthazar Bernardino Baptista Pereira Junior.
- Armando Teixeira Marques.
- Boaventura José Martins.
- John C. Cullens.
- Francisco Soares de Brito Travassos.
- Carlos Alberto de Armada.

2ª SERIE PHARMACEUTICA

Prova oral

(A's 11 horas)

- João Bandeira Cavalcanti de Albuquerque.
- Antonio Filgueiras Sampaio.
- Sergio do Rego Soares.
- Manoel Affonso Ferreira.

Turma suplementar

- Flavio de Moura.
- Carlos Renne Arantes.
- Octavio Augusto Borges.
- Julio Silva Martins.

4ª SERIE DE HABILITAÇÃO DE MEDICOS ESTRANGEIROS

Defesa de theses

2ª turma de cirurgia

- Dr. Francisco Bellagamba.
- Dr. Ruggiero Nesi.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1897.—O secretario, *Dr. Muniz Maia*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a prova oral:

Inglez

- Octavio de Andrade Lima e Castro.
- Francisco Borges Ramos.
- Manoel Maria de Castro Neves.
- Francisco de Bustamante.
- João de Bustamante.
- Manoel Rodrigues da Motta Teixeira.
- Albertino Bustamante.
- Benjamin Telles da Rocha Faria.
- Alvaro Rodrigues Teixeira.
- Mario Sarmento de Sá.

Turma suplementar

- Justino de Campos Lomba.
- Virgilio da Silva Campos.
- Manoel de Avila Goulart.
- Arthur José Barbosa.
- José Luiz Pinheiro Valle Filho.
- Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.

Alfredo Buarque Pinto Guimarães.
Felix de Abreu e Silva.
Octavio do Rego Lopes.
Jordano Cardoso Laporte.
Astolpho Noronha Gomes da Silva.
Abel de Noronha Gomes da Silva.
Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
José Lindenberg Porto Rocha.
Francisco Xavier da Costa.
Francisco de Moura Brazil.
João Paulo Coelho Barreto.
Elesbão Murtinho.
Antonio Valladão Catta Preta.
Aristides Avila Ferreira.

Historia universal

Agenor Guimarães Porto.
Raphael Tobias de Moraes.
Antonio Crespo de Castro.
José Ferreira da Paixão Filho.
Fernando Jacintho Osorio.
Guilherme Menici Catramby.
Alberto Cruz Santos.
Claudio Motta Maia.
Cesar do Val Villares.
Francisco da Gama Spinola.

Turma suplementar

Adolpho Gomes Pereira.
Paulo da Costa Azevedo.
Sergio Bezerra de Andrade Pinto.
Zoroastro Rodrigues de Alvaronga.
Antonio Martins de Araujo Silva.
Manoel Sarmento de Sá.
Oscar de Faria.
Alvaro do Rego Martins Costa.
Arthur José Barbosa.
José Lino Pinheiro Valle Filho.
Oscar Rodrigues Alves.
Oswaldo Alves Milward.
Olympio Rodrigues Alves.
Mauricio Leitão da Cunha.
Servilio de Abreu Soares.
Manfredo do Lamare.
Armando de Lamare.
Octavio de Andrade Lima e Castro.
Mario Castilhos do Espirito Santo.
Eduardo Rabello.

Physica e chimica

Os chamados para o dia 13.

Terça-feira, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas escriptas de portuguez os chamados que justificaram suas faltas á respectiva chamada regular.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 13 de fevereiro de 1897.—O secretario, Paulo Tavares.

Escola Normal Livro

Segunda-feira, 15 do corrente, ás 5 horas da tarde, serão chamados a examem:

Portuguez (prova oral)

Eugenia Luiza da Costa Araujo.
Maria Luiza Desray.
Genesio de Faria Ribeiro.
Walkyria Nery Pereira da Silva.
João Luiz da Silva Moreira.
Josephina Edelvira Brazil.
Maria Pereira de Andrade.
Minda Ferreira Soares.

Gymnastica 1ª serie (prova pratica)

Arminda Lydia Pamphyro.
Amelia Nunes de Carvalho.
Mercedes Domingues de Lima e Silva.
Aida Schindler.
Corina Barros.
Heledora Sol Posto.
Alzira Odila Claraz de Souza.

Geographia (prova escripta)

Todos os inscriptos.

Historia geral (prova escripta)

Todos os inscriptos.

Chorographia e Historia do Brazil (prova escripta)

Todos os inscriptos.

Secretaria da Escola Normal Livro, 13 de fevereiro de 1897.—O secretario, Hemeterio José dos Santos.

Escola Normal

Amanhã, segunda-feira 15 do corrente, ás 10 horas, serão chamados a examem:

Mathematica elementar e mecanica, prova escripta para todos os candidatos que requereram.

Portuguez, prova oral para todos que fizeram prova escripta.

Francez de 1ª e 2ª serie, 2ª chamada, prova oral: Amelia Rosa Dias da Cruz e José Castano de Faria.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 14 de fevereiro de 1897.—O secretario interino, Antero Pereira da Silva Moraes.

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851, que o agente de leilões desta praça, Luiz Andréas Jorgenson, falleceu em 22 do janeiro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de fevereiro de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Instituto Commercial

Acha-se aberta na secretaria deste instituto a inscripção á matricula e aos exames de admissão, effectuando-se, do dia 12 do corrente mez em diante, não só os referidos exames como tambem os da 2ª epocha.

As condições exigidas são as de que tratam os arts. 8º e 12 do regulamento.

No dia 28 encerrar-se-ha a matricula.

Secretaria do Instituto Commercial, 1 de fevereiro de 1897.—O secretario, Alberto Graciv.

Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da Armada, compareçam nesta repartição, segunda-feira, 15 do vigente, ás 10 horas da manhã, afim de prestarem o examem de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 2.207, de 30 de dezembro de 1895, os candidatos á admissão no corpo de artifices da marinha.

Quartel General da Marinha, 13 de fevereiro de 1897.—Souza Lobo, sub-chefe.

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 16 do corrente, até ao meio dia, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

- 261,º panno branco.
- 853,2 brim da Russia.
- 2.774,4 chita para cholchas, encorpada, nacional ou estrangeira, tendo cada peça um numero de metros multiplo de 4,º 102.
- 10.054,8 algodão para forro.
- 10.000,º metim de côres para forro (com exclusão das côres preta e branca).
- 9.219,º anjagem para entretela.
- 1.000 cobertores de lã encarnada.
- 1.000 capotes de panno alvadio, iguaes ao typo.
- 472 pares de botas lisas de bozerro, idem idem.
- 2.070 correiaes Mauser, completos (sola do sertão do Pernambuco).
- 250 talins de cadarço.
- 644 cholhões de capim com capis de algodão trançado e riscado.
- 644 travesseiros idem idem.

Esses artigos, á excepção do calçado, capotes e correiaes, devem ser entregues de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, sendo as das fazendas em porções de um metro por mais ou menos,

não sendo acceptas as que forem apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, com referencia a um só artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e, finalmente, a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de se recusar á assignatura do referido contracto.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1897.—Pelo secretario, o 1º official, Joaquim Zozimo Ribeiro.

Escola Militar da Capital Federal

ULTIMA CHAMADA PARA EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que devem comparecer a esta escola, terça-feira, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de prestarem examem de admissão, os paizanos seguintes:

Adolpho Pereira de Mattos Filho.
Alarico do Castro Lago.
Alfredo Alvaro Corrêa.
Alvaro Cardoso Porto.
Aristoteles Maximiano Estanislão.
Felippe Sampaio.

Joaquim Honorato Pereira de Castro Filho.
José Antonio Marques Mariz.
Lindolpho Telles de Mattos.

Mario Ribeiro de Azevedo.
Theotonio Paes de Oliveiroa.
Zacharias de Medeiros Guimarães.

Secretaria da Escola Militar da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1897.—Lobo Viana, capitão secretario.

EXAMES EXTRAORDINARIOS

Tendo a abertura das aulas sido adiada para 1 de abril vindouro e determinando o art. 138 do regulamento vigente que os exames extraordinarios da segunda epocha devem ser feitos por occasião das matriculas, determina o Sr. general commandante que esses exames se realizem na segunda quinzena de março, o que faço constar aos interessados para os fins convenientes.

Secretaria da Escola Militar da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1897.—Lobo Viana, capitão secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 15 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de expediente para a Administração Central, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos especimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas por excepção accepto material substitutivo mediante prévio examem e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 3 de fevereiro de 1897.—Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena, vice-director.

E. de Ferro Central do Brazil

TRENS PARA TRANSPORTE DE GADO

De ordem da directoria, faço publico que do dia 11 do corrente mez em diante, circularão, entre Santa Cruz e Cachoeira, os trens G S 1—G S 4—G P 1—G P 2—G 2 e G 3, e entre Santa Cruz e Barbacena os trens G S 3—G S 2—G M 1—G M 2—G 1 e G 4.

Estes trens, que são destinados expressamente aos transportes de gado, levarão tambem carros para passageiros de ambas as classes.

Escriptorio do trafego, 11 de fevereiro de 1897.—M. de Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição fço publico, para conhecimento dos interessados, que Angelo Fiorita requerer titulo de aforamento do terreno de acrescido correspondente ao n. 7 da rua do Passeio.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 do fevereiro de 1863, convido a todos aquellos que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção da Directoria do Patrimonio, 29 de janeiro de 1897. — O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, fço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Coelho da Costa requereu titulo de aforamento dos terrenos de acrescidos correspondentes ao de marinhãs á praia Formosa n. 207, antigo 195.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 fevereiro de 1863, convido a todos aquellos que forem contrarios esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção da Directoria do Patrimonio, 11 de fevereiro de 1897. — O chefe, *Leal da Cunha*.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal provido-se, aos interessados, que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia do S. José, começou a 1 e termina a 27 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar, no prazo indicado, para satisfazer aquella exigencia da lei.

5ª Secção da Sub-Directoria de Rendas, 5 de fevereiro de 1897. — Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Provão*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da firma *Simões Fernandes & Comp.*, para dizerem o que for de seu direito sobre o pedido de concordata preventiva pela referida firma impetrado, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de concordata da firma *Simões Fernandes & Comp.*, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz presidente da Camara Commercial—Dizem *Simões Fernandes & Comp.* que, sendo negociantes estabelecidos nesta cidade, veem requerer a V. Ex se sirva designar um juiz da Camara Commercial perante o qual corra, como preparador, o presente feito. Os supplicantes, em vista das circumstancias especiaes em que se encontram, da impontualidade de seus devedores e da crise que a praça commercial atravessa, dirigiram-se aos seus credores nos termos da proposta sob n. 1, que assim se resume: primeiro, pagamento de 70 % de seu debito com prazo desde tres até 10 mezes;

segundo, pagamento integral de seus debitos, feitas as reformas de seus titulos, com prazos de quatro, oito e 12 mezes, após a homologação de sua proposta de concordata pelo juizo competente. Foi accedido o segundo modo de pagamento, conforme se vê do documento sob n. 1, representando a quasi totalidade dos creditos, faltando apenas um credor por lettra da importancia quasi insignificante de 618\$96, o qual tendo descontado o respectivo titulo no Banco Allemão, ignora se o seu paradeiro. Pelo documento sob o n. 2, provam os supplicantes o estado perfeitamente solvavel de sua casa. O documento n. 2 contém a lista dos senhores credores com as precisas individualizações dos seus creditos. Nestes termos, os supplicantes veem requerer a convocação dos seus credores, afim de deliberarem definitivamente sobre proposta de concordata preventiva por elles já accitada, afim de que, apurados os creditos nos termos do artigo 45 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1830, seja a mesma concordata definitivamente homologada para que produza todos os efeitos legais. P. portanto, que A. e D. a presente se proceda na forma requerida. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1897.—O advogado, *José Avelino*. (Estavam duas estampilhas no valor de 300 réis, inutilizadas). Despacho. Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 11 de fevereiro de 1897.—*Pitanga*. Despacho. Distribuido. Passe-se o litaes. Rio, 11 de fevereiro de 1897.—*Montenegro*. Distribuição: Distribuida a C. Real em 11 de fevereiro de 1897.—O distribuidor, J. Conceição. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual e seu teor são citados os credores da firma *Simões Fernandes & Comp.*, para, no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia deste juizo, dizerem o que for de seu direito sobre o pedido de concordata preventiva impetrada pela dita firma, sob pena de lançamento a revelia ser a mesma homologada por sentença. Para constar, mandou passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de fevereiro de 1897. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

3ª Pretoria

De praça e arrematação dos bens abaixo declarados, pertencentes ao espolio do ausente *Antonio José da Costa*

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça e arrematação virem que, findos os dias da lei, isto é, no dia 16 do corrente, ás 12 horas da manhã, depois de finda a audiencia ordinaria deste juizo, á porta das audiencias desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, sobrado, hão de ser mettidos a pregão de venda e arrematação o serão entregues a quem mais der e a quem maior lance offerer, acima da respectiva avaliação, os bens do espolio do ausente *Antonio José da Costa*, que era estabelecido com armazem de mantimentos á rua da Constituição n. 23, constantes dos respectivos autos de arrecadação, em cartorio do escrivão que este subscrive, e são os seguintes: Uma armação e balcão, avaliados por 150\$. Uma escrevaninha, por 10\$. Uma pequena mesa (oscrevaninha), por 3\$. Um relógio de parede e uma balança americana, por 20\$. Uma balança decimal e pesos, por 20\$. Um cofre do ferro, por 200\$. Duas pipas, com o resto de vinagre, por 30\$. Uma pipa vazia, por 10\$. Duas escadas, por 3\$. Uma prensa de copiar por 5\$. Dous machos de madeira, por 2\$. Uma machina de arrolhar, por 10\$. Uma pia de pedra e tornoira, por 10\$. Um tableiro de marmore, por 20\$. 10 meias caixas com batatas, por 30\$. Nove saccos com restos de cereaes, por 20\$. Quatro latas com biscuitos, por 2\$. Sete latas com goiabada, por 2\$. Duas garrafas com sodio, por 200 réis. 32 pacotes com maizena, por 5\$. 45 latas com conservas, por 22\$. 14 tijolos para arear fca, por

1\$500. 82 garrafas de vinhos diversos, por 60\$. 100 garrafas com aguardente, por 20\$. 17 garrafas com cerveja, por 9\$. 19 garrafas com aguas mineraes, por 38\$. Tres vassouras de piassava, por 500 réis. Um lote de diversas miudezas, por 2\$500. Um relógio para gaz, por 30\$500. Sete barris vasio, por 7\$000. Duas barricas vazias, por 500 réis. Quatro barris com restos de liquidos, por 12\$000. Cinco arandellas para gaz, por 15\$000. Dez garrafas vasio, por 5\$000. Uma porta com arame, 5\$000. Um lote, garrafas vazias, 1\$000. Duas latas com petroleo, por 2\$000. Uma caixa com garrafas para sodio, por 3\$500. Um lote de copos, por 4\$000. Seis garrafas do syphão, por 2\$000. Sete barrisinhos vasio, por 500 réis. Um lote de latas etc., por 1\$000. Duas tinas por 500 réis. Um armario pequeno, por 10\$000. Nove cadeiras, por 1\$000. Quatro quadros, por 3\$000. Um guarda comida, por 10\$000. Um apparador, por 5\$000. Uma mesa elastica, por 10\$000. Uma bacia para banho, por 1\$000. Um lote de louças e vidros, por 5\$000. Um pedaço de cano de chumbo por 500 réis. Um bahú do folha com alguma roupa por 1\$000. O contracto de sublocação do predio da rua da Constituição n. 23, contracto este que para sua terminação, falta o prazo de nove mezes e tres dias, avaliá-lo por 100\$000. Importando o valor total da avaliação em 962\$200. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e daquelles que os referidos bens pretenderem arrematar, mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e um outro do mesmo teor para ser publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1897. Eu, João Melchhiades de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente virem, que correndo por este juizo um processo-crime, no qual é autora a justiça e ré *Herminia ou Arminda da Silva*, incurra no art. 303 doCodigo Penal, não foi encontrada a dita ré para o fim de ser citada pessoalmente para se ver processar e julgar por aquelle crime, pelo que cito-a e chamo-a pelo presente para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, durante o prazo de 20 dias, afim de se ver processar e julgar por aquelle crime, sob pena de, findo o dito prazo e não comparendo, ser processada e julgada a sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente da dita ré, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1897. E eu, Augusto Valverde, escrivão interino, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem que, correndo por este juizo um processo crime, no qual é autora a justiça, e réo *Francisco Torres*, incurso no art. 303 doCodigo Penal, não foi encontrado o dito réo para o fim de ser citado pessoalmente para se ver processar e julgar por aquelle crime, pelo que cito-o e chamo-o pelo presente para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, durante o prazo de 20 dias, afim de se ver processar e julgar por aquelle crime, sob pena de, findo o dito prazo e não comparendo, ser processado e julgado a sua revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao dito réo, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1897. Eu, Augusto Valverde, escrivão interino, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:
 Fago saber aos que o presente virem, que correndo por este juizo um processo crime no qual é autora a justiça e réo José Maya Ribeiro, incurso no art. 303 do Codigo Penal, não foi encontrado o dito réo para o fim de ser citado pessoalmente para se ver processar e julgar por aquelle crime, pelo que cito-o e chamo-o pelo presente para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 7, durante o prazo de 20 dias, afim de se ver processar e julgar por aquelle crime, sob pena de, findo o dito prazo e não comparecendo, ser processado e julgado a sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao dito réo, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de fevereiro de 1897. Eu, Augusto Valverde, escrivão interino, o subscrovi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

| Praças | 90 d/v | A' vista |
|----------------------|----------|----------|
| Sobre Londres..... | 8 15/32 | 8 7/16 |
| Sobre Paris..... | 1\$127 | 1\$154 |
| Sobre Hamburgo..... | 1\$390 | 1\$420 |
| Sobre Italia..... | — | 1\$091 |
| Sobre Portugal..... | — | 454 % |
| Sobre Nova-York..... | — | 5\$064 |
| Sob-ranos..... | 2\$3\$00 | |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| Apólices | | |
|---|------------|----------|
| Apólices geraes de 1:000\$, de 5 %/o... | | 931\$000 |
| Ditas convertidas, de 1:000\$ de 4 %/o... | 1:253\$000 | |
| Ditas Emprestimo Nacional de 1895, port. | | 921\$000 |
| Ditas idem de 1895, nom. | | 931\$000 |

| Bancos | | |
|--|--|----------|
| Banco Inicial de Melhoramentos..... | | 6\$500 |
| Dito Credito Moveel..... | | 22\$000 |
| Dito de Deposito e Descotos..... | | 80\$000 |
| Dito da Republica do Brazil, c/50 %/o... | | 65\$000 |
| Dito idem, integ. | | 133\$000 |
| Dito Rural e Hypothecario, c/50 %/o... | | 107\$000 |
| Dito Commercial do Rio de Janeiro.... | | 205\$000 |
| Dito Commercio, integ..... | | 206\$000 |

| Empreimhos | | |
|--|--|----------|
| Comp. Melhoramentos no Brazil.. | | 31\$500 |
| Dita Tattersall Moreaux..... | | 60\$000 |
| Dita E. de Ferro Sorocabana, integ.... | | 80\$000 |
| Dita Hippodromo Nacional..... | | 95\$000 |
| Dita Tecidos Carioca..... | | 193\$000 |

| Venda por alvadá | | |
|---|--|----------|
| 100 açoes da Comp. Ferro Carril do S. Christovão..... | | 156\$000 |
| 100 ditas idem idem..... | | 156\$000 |

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1897. — *João Jacome de Campos, syndico.*

Ultima citação dos fundos publicos

| | | |
|--|--|------------|
| Apólices do Emprestimo Nacional de 1895, de 1:000\$. | | 2:406\$000 |
| Ditas idem de 1895, de 500\$. | | 1:200\$000 |
| Ditas idem, de 1879. | | 2:200\$000 |
| Ditas idem de 1899, port. | | 1:520\$000 |
| Ditas idem de 1889, nom. | | 1:500\$000 |
| Ditas idem de 1895, port. | | 921\$000 |
| Ditas idem de 1895, nom. | | 931\$000 |
| Ditas Emp. Municipal de 1896, port. | | 162\$000 |
| Ditas idem de 1896, nom. | | 170\$000 |
| Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o. | | 1:253\$000 |
| Ditas idem miudadas, 4 %/o. | | 1:220\$000 |
| Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/o. | | 931\$000 |
| Ditas idem miudadas de 5 %/o. | | 925\$000 |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, 5 %/o. | | 905\$000 |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 50\$. | | 485\$000 |
| Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$. | | 420\$000 |
| Ditas idem, de 1:000\$. | | 820\$000 |
| Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %/o. | | 910\$000 |

Obrigações

| | | |
|--|--|----------|
| Obrigações do Estado do Espirito Santo, de 500 francos, 5 %/o. | | 330\$000 |
|--|--|----------|

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1897. — *João Jacome de Campos, syndico.*

Café

| | Por 10 kilos | |
|-------------------|--------------|---------|
| Lavado..... | Não ha | Não ha |
| Superior..... | | |
| 1ª boa..... | | |
| 1ª regular..... | 11\$030 | 11\$575 |
| 1ª ordinaria..... | 10\$349 | 10\$894 |
| 2ª boa..... | 9\$668 | 11\$575 |
| 2ª ordinaria..... | 8\$951 | 9\$373 |

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco União de S. Paulo

Balço em 31 de Janeiro de 1897 comprehendendo as agencias

ACTIVO

Secção emissora

Thesouro Nacional:

Conta de deposito de apólices—Saldo desta conta... 10.001:500\$000

Secção commercial

Accionistas:

Entradas a realizar.. 27.931:240\$000

Conta de integração. 6.400:000\$000

Titulos descontados.. 1.421:770\$027

Effeitos a receber..... 112:458\$870

Contas correntes: movimento e garantias..... 5.291:180\$025

Apólices geraes e valores diversos..... 438:992\$180

Apólices do Estado do Paraná Caução da directoria..... 811:475\$000

Caixas filiaes: conta corrente 140:000\$000

Caixas filiaes: conta de capital..... 673:410\$832

Valores caucionados..... 1.000:000\$000

Cauções e valores depositados Bemfeitorias, moveis e utensilios..... 38:000\$000

Diversos..... 6.018:803\$190

Juros, gastos geraes, etc... 27:968\$890

Juros a receber de fundos publicos e outros..... 2.352:921\$740

Titulos em liquidação 55:132\$280

Caixa: moeda corrente... 551:199\$368

Secção hypothecaria e industrial

Emprestimos urbanos e rurales..... 4.146:422\$465

Hypothecas em garantia de emprestimos..... 7.523:818\$745

Immoveis: propriedades de mooveis e bens adjudicados. 6.103:116\$836

Letras hypothecarias..... 3.803:700\$000

Fabricas..... 6.361:169\$101

Prestações a receber..... 1.331:804\$760

Diversos..... 59:569\$270

Explorações..... 100:570\$513

Bens hypothecados..... 7.288:127\$272

E. F. do Uberaba a Coxim c/ exp. e const..... 205:975\$470

Total..... 95.557:526\$383

PASSIVO

Secção emissora

Emissão:

Notas em circulação 9.994:500\$000

Notas pre-scriptas.. 7:000\$000 10.001:500\$000

Secção commercial

Capital subscripto..... 40.000:000\$000

Depositantes:

Em contas correntes

de movimento... 1.130:210\$740

Por letras e a prazo

fixo..... 95:593\$490 1.225:809\$230

Deposito da directoria..... 110:000\$000

Titulos e valores pertencentes a terceiros..... 622:458\$870

Garantias diversas..... 6.364:788\$950

Caixas filiaes: capital a realizar..... 550:000\$000

Agio de ouro..... 1.406:439\$740

Banco da Republica do Brazil Saques a pagar..... 4.899:448\$490

Valores depositados em caução..... 883:000\$000

Descotos, cauções, etc... 14:993\$304

Juros de letras hypothecarias..... 23:983\$500

Juros de fundos publicos... 927:939\$000

Dividendos—Saldo não reclamado..... 40:112\$100

Lucros suspensos para dividendos..... 735:094\$200

Reservas: fundo de reserva..... 539:855\$310

Fundo de garantia das letras hypothecarias. 826:190\$160

Fundo de reconstituição do capital.. 336:195\$480

Lucros suspensos.... 809:726\$201

Reserva especial..... 90:000\$000 2.691:967\$154

Secção hypothecaria e industrial

Emissão de letras hypothecarias..... 9.272:300\$000

Letras sorteiadas..... 118:400\$000

Amortisações..... 877:710\$328

Garantias de emprestimo... 7.523:818\$745

Garantia do emprestimo industrial..... 7.288:127\$272

Total..... 95.557:526\$383

S. E. ou O.—S. Paulo, 8 de fevereiro de 1897.—*A. de Lacerda Franco, presidente.*—*Horacio Berlinch, contador.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.181—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para machinismo aperfeiçoado para propulsão maritima; invenção de Sidney Lawrence, morador em Melbourne (Australia)

A minha invenção refere-se a melhoramentos em machinismos para a propulsão de vasos maritimos e ao modo de empregar o dito machinismo e o objectivo da invenção é produzir um aparelho ao qual o vapor ou outra força motora possa ser applicado o que fará com que os navios possam ser impellidos com maior velocidade do que aquella que se pôde obter por qualquer dos meios ordinarios bem conhecidos, ou impellir os navios com a mesma velocidade, porém com um gasto menor de vapor ou de outra força motora.

Ainda mais, o objectivo da invenção é empregar um aparelho que não está tão sujeito a avarias como as pás expostas dos propulsores por helico ou parafuzo, todas as partes essenciaes do dito aparelho estando inteiramente dentro do casco do navio, ficam portanto completamente protegidas. Esta protecção no caso de navios de guerra é de uma importancia particular.

O machinismo aperfeiçoado comprehende a construcção e o arranjo de partes que estão representadas nos desenhos juntos, nas diversas figuras em que as letras iguaes indicam

partes semelhantes, e nas quaes a fig. 1 mostra um plano do mecanismo que eu emprego na execução da minha invenção, ha partes que se mostram quebradas afim de exhibir outras partes mais claramente; a fig. 2 é uma elevação de perfil de partes do mesmo mecanismo, mas que não mostra os lados do navio; a fig. 3 é uma elevação da extremidade le, parte em secção sobre a linha 4-4 na fig. 1, vista olhando-se da pópa para a próa.

Referindo-me aos desenhos: 5 representa parte da extremidade da pópa do navio, de qualquer dimensão ou construção apropriada, tomada sobre uma secção horizontal tanto abaixo da linha de agua, quanto seja conveniente para assentar essa parte do mecanismo. 6 é um tubo de metal em forma de U, com azas ou appendices ou aberturas em cada um dos lados da cabeça ou parte superior. 16 e 17 representam os membros ou pernas do tubo 6 e são de dimensões iguaes e parallelas, estando um membro de cada lado e equilibrante da linha longitudinal central do navio. Os membros 16 e 17 são abertos na parte posterior e terminam de preferencia no casco 7 do navio. As almeçadas ou supportes 8 serve para manter o tubo assente horizontalmente; 9 e 10 são dous pistões ou mergulhadores encaixados dentro dos 16 e 17 respectivamente, mas não apertados, alternando-se dentro dos mesmos pelas hastes de pistão 11 e 12 respectivamente. Quaesquer superficies lisas apropriadas pólem ser empregadas para o interior dos membros 16 e 17, e para as bordas ou orlas dos pistões 9 e 10, porém no trabalho effectivo as bordas ou orlas dos pistões estarão rodeadas de uma camada de agua de forma que a fricção seja por isso em grande parte eliminada.

O tubo 6 tem uma valvula central 13 pela qual póde ser dividido em duas partes independentes e tem tambem duas azas ou appendices 14 e 15, uma de cada lado, as quaes communicam com o exterior do navio por meio do tubos de jacto reversiveis e de bocca aberta 18 e 19, que formam as extremidades externas dessas azas ou appendices.

Para o fim da demonstração, um tubo director de jacto 18 é visto no desenho com a sua abertura ou bocca virada para a próa, vendo-se o outro com a sua abertura ou bocca para a pópa; na pratica, porém, ambos os tubos de jacto estão sempre voltados na mesma direcção, tanto um como outro; quando o navio está indo avante, ambos se abrem para a pópa; emquanto quando é preciso que o navio ande a ré, ambos se voltam de maneira a abrirem-se para a próa. O voltar para se assentarem para a próa, ou para a pópa, segundo o caso, consegue-se simultaneamente com o fechar ou abrir respectivamente da valvula 13, a qual se vê fechada na sua posição nos desenhos, mas que é aberta quando os tubos de jacto estão assentados para a pópa, isto é, sob condições normaes.

As boccas 53 dos membros 16 e 17 e dos tubos 18 e 19 podem ser protegidas por uma rêde quando se quizer; 20 representa paradas para a valvula 13; 21 uma roda de engrenagem fixa no eixo ou fuso da valvula e engrenando-se na roda de engrenagem 22 que está segura ao fuso ou eixo 23, o qual está devidamente apiado em mancaes, como se vê em 24, e estendo-se transversalmente em quasi toda a largura do navio; 25 e 26 são duas rodas dentadas seguras á chaveta sobre o eixo 23 e engrenando-se nas rodas sectores 27 e 28, as quaes estão ligadas ou seguras com firmeza ás extremidades internas dos tubos de jacto 18 e 19 respectivamente; 29 é uma corrente que se ajusta sobre o entalhe de uma roda 30, que póde ser integral ou unida com a roda 26, porém de qualquer dimensão apropriada; 31 e 32 são caixas de estopa através das quaes trabalham as hastes de pistão 11 e 12; 34 e 35 são caixas de estopa que impedem a entrada de agua no interior do navio pelas juntas dos tubos de jacto; 33 é uma caixa de estopa através da qual prolonga-se o eixo da valvula 13 acima do tubo 6.

Guias ou chumaceiras adequadas 37 e 38 estão dispostas para as longas hastes de pistão 11 e 12, as quaes estão ligadas por meio de pinos eixos 39 ás hastes de ligação 40 e 41 que se ligam ás extremidades dos braços de oscillação 42 e 43 respectivamente; as outras extremidades dos ditos braços estão assentes em um mancal no mesmo eixo 44, no alto de uma armação forte e rigida 45. Os braços 42 e 43 giram em peças corrediças 46 e 47 nas quaes os pinos de manivella 48 e 49 se apoiam, vê-se as respectivas em 50 e 51.

Estas manivellas são actuadas pelo eixo principal 52 o qual é paralelo ao eixo 44 e está assente em mancaes na armação 45. O movimento rotativo é dado ao eixo principal por qualquer modo apropriado.

O meu modo de operar com os pistões 9 e 10 é propulsar-os muito rapidamente na direcção opposta áquella na qual se quer fazer caminhar o navio, ou seja para avante ou para a ré e o regresso ou pancada da volta é feito muito mais devagar. Qualquer proporção adequada entre estas velocidades póde-se conseguir por diversos meios. Si o navio for impellido para avante obtém-se grande velocidade por este modo de manobrar os pistões; os pistões são de preferencia collocados e operados de forma que funcionem alternadamente o mais approximadamente que for possível, apesar das suas posições relativas variaem constantemente em consequencia das suas variações de velocidade.

O resultado destas posições variaveis é que a quantidade de fluido entre as partes posteriores, ou ligando os dous pistões, variará igualmente, e quando for diminuida sahirá em forma de jactos pelos tubos directores 18 e 19, e assim ajudará a impellir o navio; quando for augmentada, mais fluido será aspirado pelos ditos tubos de jacto.

Si os dous pistões funcionarem tão alternadamente quanto as suas velocidades variaveis admittirem, a quantidade de agua representando a differença maxima na quantidade de fluido que está entre os pistões em tempos differentes estará no seu minimo.

Esta quantidade minima está dependente da velocidade relativa das pancadas rapidas ou vagarosas, sendo iguaes as outras condições.

Como, quando andando a ré, a valvula 13 fica dividindo o tubo 6 em duas partes independentes, a agua, que está alicante de cada pistão durante a sua pancada rapida na direcção da próa, terá sómente uma sahida, e, portanto, terá maior força do que si a valvula 13 estivesse aberta.

Acho que as partes 37 a 52 conseguirão o fim de actuar os pistões pelo modo acima dito, porém, o angulo entre as manivellas 50 e 51 deve de preferencia ser de 180 grãos. isto é, deve estar exactamente opposta á outra, porque, quando nesta ultima posição, a differença maxima na quantidade de fluido que está entre os pistões em tempos differentes estará no seu minimo.

Tomando as manivellas 50 e 51 quando se movem na direcção indicada pela setta 54, então cada vez que um braço de oscillação chega á linha tangencial ao circulo descripto pelo pino da manivella que o move (ou paralelo a essa tangente) o pistão correspondente a esse braço estará em uma extremidade de uma pancada (*stroke*).

Portanto, ao ajustar-se os pistões no seu logar, elles devem ser fixados segundo essa posição.

Isto está representado no desenho, estando ambos os braços em, ou parallelas a essa tangente, e estando ambos os pistões no extremo ou no fim de uma pancada. Torna-se evidente que quanto mais curto for o pequeno arco juntando as tangentes (por outras palavras, quanto mais larg) for o angulo 55) tanto mais rapida será a pancada do pistão em uma direcção em proporção ao tempo occupado pela pancada de regresso ou volta do pistão.

No desenho a proporção do arco pequeno para o grande é de 2:1; portanto cada pistão

fará uma pancada ou trajecto em uma direcção na metade do tempo que levará a fazer o trajecto ou pancada reversa.

Quando se quizer fazer o navio andar para traz, o eixo principal 52 deve ser rodado em direcção inversa áquella precisa para andar avante. Isto póde-se fazer por meio do aparelho de reversão como se usam ordinariamente em machinas maritimas. A corrente ou cadea 29 póle ser ligada a esse aparelho afim de que a dita corrente possa fazer funcionar a valvula 13 e os tubos de jacto 18 e 19, como já ficou explicado, logo que a alavanca de reversão é actuada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^a, em machinismo para a propulsão de vasos maritimos, um tubo horizontal em forma de U 6, tendo membros 16 e 17, abrindo para a pópa do navio, em combinação com appendices ou azas 14 e 15 nos respectivos lados da cabeça do tubo, e directores de jacto 18 e 19 formando as sahidas para essas azas, sendo esses directores moveis de maneira a serem as suas aberturas dirigidas para a próa ou pópa, substancialmente como está explicado;

2^a, em machinas para propulsão de vasos maritimos, a combinação com o tubo em forma U 6, da valvula 13, paradas 20, caixa de estopa 33, roda apporollhada 21, tubo externo 6 sobre a extensão do eixo da valvula 13, e roda apporollhada 22, sobre o eixo 23, que se prolonga transversalmente atravez do navio e se apoia em mancaes 24, substancialmente como está explicado;

3^a, em machinismo para a propulsão de vasos maritimos, uma valvula 13, ligada por aparelho com o eixo ou fuzo transversal 23, em combinação com as rodas dentadas 25 e 26, rodas sectores 27 e 28, roda de entalhe 30, e corrente ou cadeia 29, substancialmente como está explicado;

4^a, em machinismo para a propulsão de vasos maritimos, a combinação com os tubos directores 18 e 19 com boccas, 53 do caixas de estopa 34 no costado 7 do navio, e caixas de estopa 35, nas extremidades internas dos ditos tubos directores, rodas sectores 27 e 28, rodas dentadas 25 e 26 sobre um eixo ou fuzo 23, o qual está ligado por aparelho á valvula 13, substancialmente como está explicado;

5^a, em machinismo para a propulsão de vasos maritimos, um tubo em forma de U e 6, tendo membros 16 e 17, valvula aberta 13, azas ou appendices 14 e 15 e tubos directores 18 e 19 abertos para a pópa, em combinação com pistões de alternção *reciprocating* 9 e 10, hastes de pistão 11 e 12 e caixas de estopa 31 e 32, substancialmente como esta explicado;

6^a, em machinismo para a propulsão de vasos maritimos, um tubo em forma de U e 6, tendo membros 16 e 17, valvulas fechadas 13, azas ou appendices 14 e 15 e tubos directores 18 e 19, abertos para a próa, em combinação com pistões de alternção 9 e 10, hastes de pistão 11 e 12 e caixas de estopa 31 e 32, substancialmente como se acha explicado;

7^a, em machinismo para a propulsão de vasos maritimos, os pistões 9 e 10, tendo hastes de pistão 11 e 12, funcionando em guias ou chumaceiras, corrediças 37 e 38 e ligados por cavilhas ou pinos 39 ás hastes do conexão 40 e 31, em combinação com braços de oscillação 42 e 43, apoiados em mancaes sobre o mesmo eixo 44, os ditos braços ligados a manivellas 50 e 51, sobre o eixo principal 52, substancialmente como está explicado;

8^a, em machinismo para a propulsão de vasos maritimos, os braços de oscillação 42 e 43, apoiados em uma extremidade em mancaes sobre um eixo 44, e presos nas suas outras extremidades a haste de conexão 40 e 41 em combinação com chumaceiras corrediças 46 e 47, cavilhas de manivella 48 e 49 apoiadas nas ditas chumaceiras e manivellas 50 e 51 sobre um eixo principal 52, por meio dos quaes os braços oscillantes estão adaptados a sucessivamente communicar movimentos rapidos e vagarosos ás hastes de conexão 40 e 41, substancialmente como está explicado e para o fim exposto;

9º, em machinismo para a propulsão de vasos marítimos, um eixo principal 52, tendo duas manivelas assentes diametricamente oppostas uma á outra em combinação com um eixo 41 paralelo ao eixo 52 e braços de oscillação 42 e 43, ligados a esse eixo, também ligados ás ditas manivelas e também ligados ao machinismo pelos quaes os pistões 9 e 10 podem ser sucessivamente alternados de maneira a fazer pancadas rapidas e vagarosas, substancialmente como está explicado;

10º, na propulsão de vasos marítimos consistindo o methodo de propulsar ou impellir os mesmos em alternar (*reciprocating*) dous pistões 9 e 10, em um tubo 6, tendo membros 16 e 17, azas ou appendices 14 e 15, e tubos directores 18 e 19 por tal modo que as pancadas dos pistões na direcção opposta aquella em que o navio tem de ser impellido serão feitas mais rapidamente do que as pancadas de retorno onde volta, substancialmente como está explicado;

11º, na propulsão de vasos marítimos tendo um tubo 6 com valvula 13, membros 16 e 17, azas ou appendices 14 e 15 e tubos directores 18 e 19, consistindo o methodo de impellir o mesmo para avante em abrir a valvula 13 e virar os tubos directores 18 e 19, de maneira que as suas bocas se abram para a popa, e então alternar os pistões 9 e 10 dentro dos membros 16 e 17, rapidamente da frente para a popa e mais devagar na direcção inversa, e de forma que as pancadas de um pistão em uma direcção dada sejam feitas alternadamente com as pancadas do outro pistão nessa direcção, substancialmente como está explicado;

12º, na propulsão de vasos marítimos, tendo um tubo 6 com valvula 13, membros 16 e 17, azas ou appendices 14 e 15 e tubos directores 18 e 19, o methodo de propulsar ou impellir o mesmo para a ré consistindo em fechar a valvula 13, virar os tubos directores 18 e 19, de modo que as suas bocas se abram para a proa, e então alternar os pistões 9 e 10 dentro dos membros 16 e 17, rapidamente da popa para a proa e mais devagar na direcção inversa, de maneira que as pancadas de um pistão em uma direcção dada sejam feitas alternadamente com as pancadas do outro pistão nessa direcção, substancialmente como está explicado;

13º, a disposição geral e combinação de partes do machinismo aperfeiçoado para a propulsão marítima, consistindo em as partes acima já descriptas e representadas pelas figuras de referencia G a 52 nos desenhos que acompanham.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1896. — Como procurador, *Adolpho Bailly*.

N. 2.185 — *Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um processo e aparelho para fabricação de briquettes de aparas de madeira»*, invenção de *Sally Katz*, residente em *Hamburgo*.

Meu aparelho para fabricação de briquettes consiste em uma prensa, actuada por transmissão ou por um motor.

A machina (figs. 1 e 2) construe-se inteiramente de ferro e aço, é dotada de uma engrenagem dupla, o transmite a pressão enorme requerida por meio de um puxavante actuando um embolo animado de um movimento de vac e vem.

O corpo e a tampa da machina possuem cavidades que servem para se poderem aquecer ou esfriar á vontade as paredes do aparelho.

Os gazes ou liquidos que aquecem ou esfriam o mesmo aparelho penetram por A e B e se escapam por C e D.

O processo que adoptamos para fabricação de briquettes de aparas de madeira é o seguinte:

Aquecem-se em primeiro logar convenientemente as aparas para eliminar o excesso da agua contida em sua massa, e depois submete-se a materia a uma pressão crescente, afim de que as substancias resinosas ou outras substancias molles que se tornarem li-

quidas em consequencia da elevação da temperatura, se liguem ás partes lenhosas que as encerravam, de modo a se obter uma massa compacta.

Esfriam-se, finalmente, os briquettes, que se acham então promptos para o transporte.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo do fabricação de briquettes de aparas de madeira, combustiveis e transportaveis, o qual consiste em aquecer a materia até o ponto de temperatura em que seus elementos resinosos ou elementos molles analogos se desprendem, e submeter depois a mesma materia á acção de uma prensa sem o emprego de outro meio de ligação da massa;

2º, para pôr em pratica o processo reivindicado acima, a disposição de uma prensa em que os briquettes recebem sua forma sob pressão, e caracterizada pela existencia de cavidades no corpo e na tampa da prensa, para se poder aquecer ou esfriar a mesma.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1897. — Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc*.

N. 2.186 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um aparelho para expulsar o ar das caldeiras, a pparelhos e tubos de vapor»*, invenção de *Joseph Barbe*, morador em *Orchies (França)* e *Nestor Lejeune*, morador em *Bruxellas (Belgica)*.

Ensinaram-nos a experiencia e o raciocinio, que o ar se torna extremamente perigoso nos aparelhos e tubos de vapor, sob o ponto de vista da conservação das juntas, e nas caldeiras de vapor, no que diz respeito ás explosões. Quando, em consequencia de um abaixamento de temperatura, como se produz na occasião das paradas dos aparelhos de vapor em geral, a pressão, noses aparelhos, desce abaixo da pressão atmospherica, o ar se introduz immediatamente por todas as juntas defeituosas, abrindo a materia das mesmas juntas e formando conductos de pequenas dimensões que se alargam rapidamente. E', pois, de grande importancia impedir a entrada do ar pelas juntas dos aparelhos de vapor.

Nas caldeiras o ar pôde igualmente penetrar durante as paradas, sendo, além disso, introduzido durante a marcha pela agua de alimentação, e formando bolhas que se fixam nas chapas e se agglomeram sob forma de verdadeiras bolsas de ar. As chapas, ao contacto desse ar e do vapor da agua, se oxydam e enfraquecem. De outro lado, sabe-se que a vaporização, em espaço fechado, se effectua sem ebullição; quando, porém, o equilibrio do systema fluido se modifica abrindo-se uma sahila para o vapor assim formado, ha uma ebullição violenta que se localisa muito sensivelmente nos pontos em que existe o ar.

Assim, cada vez, que se abre a tomada de vapor de uma caldeira, produz-se em toda a parte onde houver bolsas de ar, isto é, nos pontos em que as chapas ja se acham enfraquecidas, uma ebullição tumultuosa, acompanhada de choques violentos: acontece portanto frequentemente abrir-se uma rachia limitada nos mesmos pontos, correndo-se então o risco de explosões perigosas.

E' por conseguinte da maior importancia evitar a formação das bolsas de ar. Para conseguir este resultado, dispomos a alimentação de modo tal que o ar, arrastado pela agua, não se possa alojar em pontos perigosos, e se accumule, pelo contrario, na parte superior da caldeira de onde fica, levado pelo vapor durante a marcha da machina, e, para impedir que se aloje nos mesmos pontos, durante as paradas; collocamos sobre as caldeiras valvulas que permitem ao ar a entrada nas camaras de vapor, de onde se expulsa no momento de se pôr o aparelho em marcha.

Aquellas valvulas especiaes, se construem de modo a se poderem limpar e mesmo vedar (roder), em caso de necessidade, sem parar a marcha dos aparelhos, não podendo, além disso, os operarios interromper seu funcionamento.

Compõe-se de tres corpos A, B, C, de que em os dous primeiros se reúnem por parafusos q, os dous ultimos, por meio de partes dotadas de fio de parafuso.

Entre estas partes se acha uma travessa F, que se pôde fixar no corpo C e serve de segundo guia para a haste H da valvula D, fazendo o primeiro guia parte do corpo A, assim como a se de dessa valvula D.

Uma segunda valvula E tem sua séde no corpo C e se acha solicitada, para baixo por um peso G, formado de um certo numero de rodellas que se varia á vontade.

Estando assim o peso G, suspenso da valvula em vez de se achar collocado exteriormente na haste I, da mesma valvula, não pôde aquella haste acunhar-se no alvado que lhe serve de guia.

Ficando a valvula D mantida aberta, pela travessa F, só a valvula E pôde operar, o quanto está em bom estado; quando, porém, se deve limpar ou vedar, basta de-afarafusar o corpo C, do modo a levantar a travessa F, e permittir á valvula D fechar-se assim que o vapor tende a se escapar.

Collocada de novo a travessa em posição, abre-se outra vez a valvula D.

A valvula E fecha-se então sob a pressão do vapor; assim, porém, que, durante uma parada, essa pressão exceder do muito pouco a pressão atmospherica, a valvula E hi de cahir, polendo o ar penetrar, pelas aberturas K, nas caldeiras, aparelhos ou tubos dotados daquella valvula.

Por conseguinte a pressão nas mesmas caldeiras, aparelhos ou tubos nunca poderá descer abaixo da pressão atmospherica e nunca o ar hi de procurar uma entrada pelas juntas, penetrando sómente na camara de vapor.

Pondo-se de novo em marcha aquellas caldeiras ou aparelhos, como a valvula fica aberta, durante todo o tempo em que a pressão interior não exceder o esforço necessario para vencer o peso da valvula, augmentado do peso G, uma parte do ar ha de ser expulsa, lentamente, escapando-se a parte restante, ou que for introduzida no interior, com o vapor, durante a marcha.

Para que o ar introduzido com a agua de alimentação nas caldeiras, possa ser expulso do mesmo modo o não se accumule em pontos perigosos, introduzimos a agua por um tubo vertical R, fixado no céu da caldeira, tendo o cuidado de collocar a valvula de retenção S a um nivel inferior á abertura de entrada, de modo a nunca poder o vapor chegar até essa valvula.

A agua penetra assim na caldeira, sob forma de uma columna cheia, e o ar se separa della no momento em que essa columna choça a superficie da agua da caldeira. Desse modo o ar só pôde se alojar na camara de vapor, de onde fica arrastado fora pelo vapor da agua.

Deve-se notar que esta disposição differe, essencialmente, de todas as que tem sido imaginadas com o fim de fazer penetrar na parte superior de uma caldeira ou aparelho, agua em estado de divisão tal que permitta elevar sua temperatura ao contacto do vapor.

Introduzido a agua, em forma de columna cheia, conseguimos a vantagem de não occasionar arrastamentos pelo vapor e obter uma separação, mais completa, da agua e do ar contido nella. A nossa valvula differe também essencialmente, como construcção e como objecto, das que tem sido applicadas a diversos aparelhos para impedir a formação de um vacuo nos mesmos e prevenir, ao mesmo tempo um excesso de pressão. Differe, igualmente, das que tem sido applicadas a aparelhos de purga, para deixar sahir o ar quando o vapor chega a esses aparelhos, isto é, para substituir as torneiras de ar que se collocam usualmente nelles. Nem podemos em applicar a nossa valvula a aparelhos de purga, tendo nós sómente em vista a preservação dos aparelhos e das juntas o, principalmente, das caldeiras de vapor contra os perigos que resultam da presença do ar em certas partes das mesmas. Depois de reconhecermos a importancia desses perigos é que procuramos evital-os, concentrando o ar

em pontos de onde pôdo se expulsar, antes e durante a marcha, por meio deapparelhios apropriados para esse fim.

A nossa invenção, aliás, refere-se muito menos a apparelhios do que a meios convenientes para impedir a intro-lução do ar nos pontos em que pôde ser frequentemente prejudicial. A parte B, collocada entre as duas valvulas do apparelho, pôde ser dotada de uma tubulura de espera F, fechada por uma junta cheia. Essa tubulura ha de offerecer a vantagem de se lho poder applicar, quando for desejado, uma tomada de vapor sem interromper a marcha da caldeira. Bastará, com effeito, desparafusar a valvula superior do expulso para se fechar a valvula inferior, tirando-se depois o flange cheio e collocando-se a tomada de vapor.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.^o para o fim de evitar, nas caldeiras de vapor, a entrada do ar pelas juntas defeituosas e por conseguinte a accumulção, em certos pontos, de bolhas de ar susceptíveis de oxydar as chapas de ferro e enfraquecel-as, determinando ao mesmo tempo, naquelles pontos, uma ebulição violenta, e a vez que se abre a tomada de vapor;

2.^o a collocção, em cima da caldeira, de uma *chaminé* que se abre de alto para baixo sob a acção da gravidade, quando a pressão interior excede de muito pouco a pressão exterior, de modo a nunca poder o ar penetrar em outra parte a não ser á camara de vapor, de onde sahe em parte pela valvula no momento de se pôr o apparelho em marcha, sendo a parte restante levada pelo vapor durante a marcha;

3.^o a intro-lução da agua de alimentação, na parte superior da camara de vapor, pela extremidade livre do tubo de alimentação applicado verticalmente nesse ponto, de modo a ficar a agua injectada em forma de columna cheia, da qual o ar se separa no momento em que essa columna bate na superficie da agua, não podendo assim o mesmo ar se alojar sinão na camara de vapor;

4.^o para o fim de evitar, nos apparelhios e conductos de vapor a acção do ar penetrando pelas juntas defeituosas assim que a pressão interior se torna, pelo effeito do esfriamento, inferior á pressão exterior, a collocção, em todos os apparelhios e conductos de vapor, de valvulas semelhantes á que faz o objecto da 1.^a reivindicação;

5.^o para o fim de permittir o concerto das valvulas mencionadas, sem interromper a marcha dos apparelhios, caldeiras e tubos, a reunião de duas valvulas sobrepostas, das quaes, a inferior se fecha automaticamente quando se desparafusa a superior;

6.^o a addição, ao corpo que reúne as duas valvulas mencionadas acima, de uma tubulura de espera, podendo servir para o estabelecimento de uma tomada de vapor supplementar, pelo effeito de sua combinação com o funcionamento daquellas duas valvulas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1897.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.187 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um processo de metallurgia; invenção de Pascal Marino, residente em Bruwellas (Belgica).

O presente pedido de privilegio de invenção tem por fim a extracção dos metaes dos seus saes, pelo electrolyse, por via humida, no estado simples ou no estado de liga, seja sob forma compacta e massiça, seja em camada superficial com deposito electrolytico, seja sobre o mesmo metal, seja sobre outros metaes ou ligas, seja ainda sobre superficies conductoras quaesquer.

Os depositos electrolyticos dos differentes metaes e ligas obtidos por estes processos gozam: a) de uma adherencia absoluta aos metaes sobre os quaes foram applicados, indo quasi á afinidade; b) de uma cohesão perfeita; c) de um bello brilho metallico.

Conforme a minha invenção, prepara-se uma solução de um sal do metal que se propõe

depositar pelo electrolyse, contendo, por exemplo, um equivalente e uma solução de um sal, seja baryo, seja calcio, seja stroncio, seja chumbo, contendo um equivalente ou menos de um equivalente.

Misturam-se as duas soluções e, por dupla decomposição, faz-se a formação de um precipitado insolúvel, e de uma solução salina que forma a base do electrolyte.

Esta solução salina é preparada por dupla decomposição completa ou incompleta com o fim de obter, neste ultimo caso, as misturas de saes taes como sulfato e chlorureto, sulfato e acetato, sulfato e nitrato, chlorureto e acetato, chlorureto e nitrato, etc.

Eis aqui diversos exemplos:

1.^o Toma-se uma solução contendo um equivalente de sulfato de magnesia, e mistura-se com uma solução que contenha menos de um equivalente de chlorureto de baryo, forma-se um precipitado insolúvel de sulfato de baryta e uma solução de sulfato e de chlorureto de magnésio.

Separa-se o liquido do precipitado, por decantação ou por filtração, ou por decantação e filtração.

2.^o Toma-se uma solução de um chlorureto, ou de um nitrato, ou de um acetato, do sal que se quer precipitar o metal, mistura-se uma solução de um sal que dê por dupla decomposição um precipitado insolúvel e uma solução para electrolysar.

Assim se toma uma solução contendo um equivalente de chlorureto de aluminio, o uma solução que contenha menos de um equivalente de acetato de chumbo, a mistura das duas soluções dará chlorureto de chumbo insolúvel o uma solução de acetato de alumina e de chlorureto de aluminio, que, depois da separação dos vestigios do chumbo pelo hydrogênio sulfuroso, fica prompta a ser empregada como base do electrolyte, para obter os depositos de aluminio metallico.

3.^o Tomar uma solução de um equivalente de sulfato de chromo, e mistural-a com uma solução de menos de um equivalente de chlorureto de calcio.

Torna-se o sulfato de cal insolúvel, e uma solução de chlorureto e de sulfato de chromo que pôde servir para a preparação do chromo.

4.^o Toma-se uma solução contendo um equivalente de sulfato de manganeso, o mistura-se com uma solução que contenha menos de um equivalente de chlorureto de stroncio.

Forma-se um precipitado de sulfato de stroncio, e o liquido contém chlorureto de manganeso com sulfato de manganeso, que pôde servir como base ao electrolyte.

A solução para electrolysar pôde ainda ser preparada e formada por dupla decomposição da forma seguinte:

Exemplo:

Si se propõe fazer um banho de magnésio, tomar-se-ha uma solução contendo um equivalente de sulfato de magnesia; juntar-se-ha uma outra que contenha um chlorureto alcalino-terreo em quantidade sufficiente para precipitar a totalidade do acido sulfurico combinado com magnesia e alcali.

Obter-se-ha, por dupla decomposição, um precipitado de sulfato alcalino-terreo insolúvel e uma solução que conterá uma mistura de chlorureto e sulfato de magnesia e de alcali.

Para o tratamento directo dos minerios com o fim de extrahir os metaes que elles contem, emprega-se um electrolyte formado por dupla decomposição incompleta, como se disse acima.

Exemplo:

Si se quer extrahir o cobre de um minerio, o electrolyte será formado tomando uma solução de sulfato de cobre; juntar-se-ha um sulfato alcalino, depois uma solução de um chlorureto alcalino-terreo em quantidade sufficiente para precipitar todo o acido sulfurico combinado com o cobre e o alcali.

Formar-se-ha um sulfato alcalino-terreo e uma solução que, separada por decantação e filtração, conterá uma mistura de sulfato e

de chlorureto de cobre, assim como sulfato o chlorureto alcalino.

Esta solução será adicionada com um acido mineral chlorhydrico e sulfurico, com o fim de tornar o liquido mais conductor e de facilitar o ataque do minerio que é empregado como anodo solúvel.

Parece, á primeira vista, que a preparação de um banho electrolytico pela via de dupla decomposição e a affirmativa que por este modo de preparação se obtem resultados inteiramente differentes, não tendo ainda recebido consagrações theoricas, seja do dominio da pura fantasia, affirmamos, contudo, que numerosos experiancias nos deram razão.

Com effeito, comprovamos, no ponto de vista theorico, que apenas fazemos applicar as leis de Berthollet, bem conhecidas.

Basta apenas comprehendel-as bem para as applicar com completa certeza.

Em verdade, as leis de Berthollet dizem que a reacção que se produz em uma mistura de soluções de dois saes differentes é completa quando resulta dahi um precipitado insolúvel.

Este phenomeno facilmente se explica quando se considera que as particulas do precipitado desroem o equilibrio chimico que se produz entre as duas reacções inversas.

Está provado, além disto, que se produz uma mudança, ainda que incompleta, mesmo no caso em que de uma mistura de dois saes differentes não resulte precipitado insolúvel.

Como, por exemplo, quando se mistura uma solução incolor de chlorureto de sodio com uma solução azul de sulfato de soda, o que se percebe pela cor verde da mistura. Mas, nestes casos, a reacção nunca é completa.

E' inutil citar outros exemplos bem conhecidos, deste genero. Percebe-se a mudança de cor muito caracteristica si se deixar passar uma corrente electrica por uma mistura de soluções de chlorureto e de sulfato de cobre; o que nos indica que as leis precipitadas se applicam á mistura dos saes differentes do mesmo metal.

Conforme as leis de Berthollet, a reacção seria completa si o equilibrio chimico fosse abalado pelas particulas cahidas do precipitado.

Porque motivo se não produziria a mesma cousa, si uma força, a força electrica, por exemplo, produzisse o mesmo effeito?

Isto dá-nos a explicação theorica do caso precipitado. Ora, quando as particulas metallicas passam sob a influencia da corrente de uma combinação chimica a uma outra, ellas se desnudam e ficam promptas a ser precipitadas sobre o cathodo.

Desde muito tempo que se sabe que as correntes mais fracas podem atravessar os liquidos conductores, e que estas correntes seguem a lei de Ohm. E' por isso que Clausius em 1857 (Poogendorffann 101,338) concluiu que toda a hypothese como a de G'olthus, pela qual as suas partes constitutivas de um electrolyte são consideradas como unidas e ligadas juntas, para formar uma molecula, é inadmissivel e em contradicção formal com a lei de Ohm.

Estabeleceram-se relações entre a pressão osmotica e o estabelecimento do ponto de congelção e o abaixamento do ponto de congelção e a elevação do ponto de ebulição das soluções.

Demonstrou-se que estes abaixamentos ou estas elevações são directamente proporcionaes á pressão osmotica das soluções e, portanto, ao numero das moleculas que ellas contem. (Van' & Hoff, Arrenius, Zeit. physik. Chem. 3, 115, 10, 51).

Pôde-se calcular o abaixamento molecular do ponto de congelção, isto é, o producto obtido, multiplicando pelo peso molecular o abaixamento produzido por uma gramma de substancia dissolvida em 100 grammas de dissolvente.

Ora, os corpos cujas soluções aquosas conduzem a electricidade, dão sempre resultados mais elevados que a theoria. Assim as pressões osmoticas.

Para explicar estas anomalias, Arrhenius admite (1887, Zeit. physchem. 1, 631) que as moleculas electrolyticas estão já decompostas em seus elementos, antes da passagem da corrente e não contem mais que *ions* electro-positivos e electro-negativos.

Esta decomposição não pôde ser completa, sobretudo no caso das soluções de concentração média, de onde lhe vem o nome de desagregação electrolytica.

Resulta que, quando um electrolyte está decomposto por uma corrente, é que as moleculas estavam previamente separadas em seus *ions*.

A corrente faz apenas transportar os *ions* aos dous polos, e não os separa, ao contrario, si ella passa, é porque os *ions* estavam primitivamente separados.

O valor da pressão osmótica augmentou, por consequencia, desta desagregação.

Si dissolvemos N moleculas em um volume d e si a é a relação do numero das moleculas desagregadas áquello das moleculas primitivamente dissolvidas, o numero total das moleculas desagregadas será Na e o das moleculas não desagregadas será $N(1-a)$.

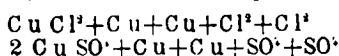
Si cada uma das Na moleculas desagregadas é decomposta em n partes ou *ions*, a solução conterá $Na(1-a)$ N a moleculas ou *ions* em lugar de N .

Os espectros de absorção das soluções alongadas confirmam esta hypothese. (Glastone, Phyl. Mag. (4) 14, 418) Ostwald (Zeit. physik. chem. 9, 584). Estes espectros não são mais que a superposição dos espectros de absorção dos *ions*.

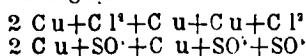
Comtudo, as soluções de chromatos amarellos e de bichromatos vermellos devem a sua coloração aos *ions* CrO_2 Cr_2O_7 .

Conforme Arrhenius, quando se mistura KCl e AzO_3/Na , a solução não contém os quatro saes Na , Cl , KCl , AzO_3/Na ; AzO_3/K ; porém os *ions* K , Na , Cl , AzO_3 .

Da mesma forma si misturarmos $CuCl_2$ e $CuSO_4$. Admittamos que os *ions* estejam parcialmente em liberdade em uma solução de $3CuCl_2 + 4CuSO_4$, teremos, por exemplo:



Os *ions* positivos de um sal podem reunir-se por dupla troca com os *ions* negativos de um outro sal do mesmo metal, e pôde-se ter, por exemplo, a seguinte mistura:



Si agora a corrente electrica passar, depositar-se-ha cobre e os *anions* atacando o anodo o equilibrio é cortado de novo e assim por diante.

Qualquer que seja a maneira que se effectue esta mudança entre os *ions* dos dous saes de um mesmo metal, esta mudança é necessaria e conforme a theoria de Arrhenius.

Esta theoria explica de uma forma satisfactoria as anomalias apresentadas pelos electrolytes ás leis Raoult, e ás pesquisas do Pfeffer (*Osmotische Untersuchungen*, Leipzig, 1877).

Esta dupla troca continúa entre os *ions*, permite explicar os resultados da nossa invenção.

Si entre os dous *anions* SO_4 Cl_2 , ha uns que se transportam mais facilmente que os outros e que atacam mais energicamente o anodo, attingimos o nosso fim, temos economisado a força electrica e regularisado a formação do deposito metallico ao mesmo tempo que temos obtido um deposito coherente e perfeitamente adherente ao cathodo.

A novidade do nosso processo assenta, portanto, sobre este facto indubitavel que tivemos a felicidade de applicar ás hypotheses abstractas dos grandes sabios, e que apoiamos estas hypotheses sobre numerosas experiencias.

Seja como for, aos liquidos obtidos nos exemplos acima citados, por dupla decomposição, assim como a estes mesmos liquidos obtidos por um processo qualquer, ou tal como se encontra no estado natural junta-se uma dissolução de um sal alcalino, seja de ammonio ou de potassio, seja de sodio, seja

ainda uma mistura de dous ou tres destes saes na proporção de 1/6 pelo menos do metal contido na solução para electrolisar, salvo o caso em que estes saes tenham sido adicionados simultaneamente com saes metallicos e antes da applicação da dupla decomposição, e juntar-se-lhe ainda a mesma proporção de um acido organico livre ou de acido borico livre.

O Sr. Roseleur, na nickelagem empregou o chlorureto de ammonio. O Sr. E. Weston juntou nos seus banhos acido borico livre ou combinado, e o Sr. Hainatz juntou tartratos e acido tannico. Mas nestes diferentes casos, tratava-se do emprego de soluções alcalinas e de acidos organicos ou borico separadamente e em banhos de outra qualquer composição, enquanto que no meu processo se trata da combinação nova, definida acima, e applicavel quasi como lei geral indistinctivamente a todos os metaes que se apresentarem em condições especificadas.

Si se propõe obter o deposito de um metal qualquer sobre o mesmo metal ou sobre um outro, ou sobre um objecto conductor para cobrir, pôde-se empregar como electrolyte um chlorureto de ammonio, de potassio, ou de sodio, e juntar-se-lhe um acido organico ou acido borico em quantidade equivalente.

O banho é então constituido e emprega-se como anodo o metal que leve ser depositado.

Si, por exemplo, se quer cobrir um objecto de ferro ou de cobre, ou de um outro metal com aluminio, prepara-se o banho com chlorureto de ammonio e acido oxalico; emprega-se um anodo de aluminio.

Outro exemplo: Prepara-se um banho com base de saes de magnesia e tomam-se anodos insolúveis, por exemplo, carvão, e outros solúveis, por exemplo, de zinco, de estanho, de chumbo, etc. e deposita-se sobre o cathodo de ferro ou outro metal uma liga electrolytica de magnésio com zinco, estanho ou chumbo, etc.

Tratar-se-hia da mesma forma si se quizesse depositar ferro, manganeseo, chromo, cobalto, tungstene, cobre, etc.

O deposito electrolytico dos metaes será adherente com brilho metallico.

Estas reacções applicam-se, seja quando se proponha depositar por electrolyse metaes isolados, ou misturas para constituir ligas segundo proporções determinadas.

Si se propõe, por exemplo, ter uma liga de aluminio e de chromo, tornar-se-ha para electrolyte uma solução contendo saes de aluminio, de magnésio e de chromo; juntar-se-lhe-ha um acido organico ou acido borico, e um sal alcalino ou saes alcalinos que não possam dar precipitados insolúveis com os saes metallicos de que se quer obter os depositos de metaes.

O electrolyse pratica-se em tinhas estanques de madeira ou outras substancias inatacaveis pelas soluções.

Os anodos são em carvão ou outras substancias conductoras não atacaveis pelos productos da reacção, ou então ainda em carvão ou conductores inatacaveis em contacto, ou um agglomerado com os saes ou os oxydos insolúveis dos metaes que constituem os banhos, estes saes ou estes oxydos serão atacados para formar saes solúveis destinados a conservar ao banho a sua concentração primitiva. Os anodos podem ainda ser formados pelos metaes de que se propõe obter os depositos.

Os cathodos são, quando se quer fabricar um metal, ou uma liga, formados por superficies conductoras do mesmo metal ou da liga que se propõe fabricar, ou de quaesquer outras materias de que se possa separar em seguida o metal ou a liga depositada, para fundil-o ou empregar-o de uma maneira qualquer.

Si se propõe fazer a applicação do metal ou da liga sobre um objecto, como se pratica para pratar ou dourar, etc., este mesmo objecto servirá de cathodo.

A alimentação dos banhos é feita por addição de soluções dos saes nos metaes a depositar no electrolyte, segundo a sua composição ou ainda por anodos solúveis metallicos que podem ser tambem os minereos dos mo-

taes que se quer obter ou por oxydos ou saes collocados no anodo, ou mesmo no proprio banho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1.º, um processo para a fabricação economica por electrolyse, por via humida dos metaes e de suas ligas, e mais especialmente do aluminio, do chromo, do maguese, e das suas ligas e em os outros metaes, o dito processo caracterisado pelo emprego de soluções salinas preparadas por dupla decomposição incompleta; com o fim de obter misturas de saes, taes como: sulfato e chlorureto, sulfato e nitrato, sulfato e acetato, chlorureto e nitrato, chlorureto e acetato, etc., que serão empregados como base do electrolyse o tambem do soluções salinas preparadas de uma qualquer forma, sempre com o fim de obter misturas de saes, taes como, sulfato e chlorureto, chlorureto e nitrato, nitrato e acetato, etc.;

2.º, a combinação destas soluções salinas com saes alcalinos que não possam dar precipitados insolúveis com os saes dos metaes que se propõe depositar, e dos acidos organicos livres ou do acido borico livre misturado na proporção de ao menos um sexto do metal ou dos metaes contidos na solução para electrolysar;

3.º, o emprego, como banho electrolytico do soluções de saes alcalinos com um ou mais acidos organicos livres, ou acido borico livre, que não possam reagir sobre os saes empregados, e em lugar da solução salina um anodo formado pelo metal que se propõe depositar;

4.º, o emprego da solução do metal que se propõe depositar previamente misturada com um ou mais saes alcalinos do mesmo acido e precipitado por um sal alcalino-terreo capaz de dar, por dupla decomposição incompleta, um precipitado insolúvel e uma mistura de saes solúveis promptos a serem electrolysados por addição de acidos organicos livres ou de acido borico livre;

5.º, para o tratamento dos minereos, o emprego da soluções tendo por base o sal do metal que se propõe extrahir misturado com saes alcalinos do mesmo acido e tratados por meio de um sal alcalino-terreo capaz de dar por dupla decomposição incompleta um precipitado insolúvel e uma solução para electrolysar que se addiciona em um acido mineral livre, chlorydrico ou sulfurico empregando, como anodo solúvel, o minereo que se propõe tratar.

Em tempo. Na folha 9.ª, linha 28.ª, em lugar de — tartratos, deve ser — tartratos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1897. — Como procuradores, Jules Giraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia Industria e Comercio de Papeis Pintados

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente, a 1 hora da tarde, no escriptorio da mesma, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para liquidação da companhia e, caso seja esta votada, deliberarem sobre o modo de levalla a effecto.

Na forma dos estatutos, as acções ao portador devem ser depositadas até o dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1897. — O presidente, A. J. David.

Cervejaria Brahma

GEORGE MASCHKE & COMP.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. commanditarios a reunirem-se no dia 18 de fevereiro proximo futuro, á meia hora depois do meio-dia, á rua Visconde de Sapucahy n. 142, em assembléa geral ordinaria, para approvação de contas. — O socio-gerente, George Maschke.